



Poder Judiciário
Superior Tribunal Militar
DILEO/COLIC/SELIC

EDITAL DE AQUISIÇÕES - COM SRP Nº 90026/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025 Regido pela Lei nº 14.133/2021	
Órgão/CNPJ:	<i>Superior Tribunal Militar (STM), CNPJ: 00.497.560/0001-01</i>
UASG:	<i>060001</i>
Unidade:	<i>Coordenadoria de Licitações e Contratos/Seção de Licitações – COLIC/SELIC</i>
Processo	SEI nº 002447/25-00.308
Objeto:	Aquisição de trajes especiais e sob medida, para atender à manutenção das rotinas operacionais desenvolvidas pelos setores do Superior Tribunal Militar
Valor total estimado	R\$833.493,56 (oitocentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos)
Data do Orçamento Estimado	16/09/2025
Critério de Julgamento	<i>menor preço por item e por grupo</i>
Modo de Disputa:	aberto e fechado
DEMO (Terceirização)	NÃO
SRP	SIM
Exclusiva ME/EPP	SIM. Apenas para o Grupo 2 e Item 14 (item avulso)
Reserva de cota para ME/EPP	NÃO
Participação de Pessoa Física	SIM
Participação de Consórcio de Pessoa Jurídica	SIM

Margem de Preferência	
Nota Explicativa: A Lei nº 14.133, de 2021 , trata, no art. 26, de margens de preferência. Mostra-se necessário que seja verificado se o objeto a ser licitado está previsto nas margens já estabelecidas pelo Poder Executivo Federal. Por ora, o assunto foi abordado na Resolução SEGES-CICS nº 04, de 2024 .	
Nota Explicativa 2: A Resolução SEGES-CICS nº 6, de 2024 , suspende a aplicação de margem de preferência em licitações que tenham por critério de julgamento o menor preço por grupo de itens, exclusivamente nos casos em que o grupo é formado por ao menos um produto manufaturado nacional enquadrado nos códigos NCM listados no Anexo da referida Resolução, e ao menos um item que não seja assim caracterizado	NÃO
Vistoria	NÃO
Amostra/Demonstração/PoC	SIM
Registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados no setor público federal (Lei nº 10.522, de 2002)	A Lei nº 10.522, de 2002 , no art. 6º-A, estabelece que a existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a celebração de contratações que envolvam, a qualquer título, o desembolso de recursos públicos. Como a vedação foi direcionada para a contratação, a Administração não considerará esse registro como um impedimento para a participação na licitação. No entanto, orienta-se que o particular, decidindo participar do certame, certifique-se de não possuir registro no CADIN ou de adotar, havendo registro, as providências para regularização. Afirma-se isso porque, caso seja identificado, antes da celebração da contratação, o registro no CADIN, não será oferecido prazo para regularização, sendo, pois, facultado à Administração, após comunicação dessa condição ao licitante vencedor, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração da contratação, conforme as regras do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021 .
ATENÇÃO	Sr Fornecedor, sua participação é fundamental para contratações públicas cada vez mais efetivas. Seja parceiro da administração. É adequado que responda ao chat quando convocado a se manifestar e que atente-se ao prazo de envio da proposta e demais documentos quando convocado. Assim, evita-se a aplicação de sanções e penalidades.
Sessão Pública	
Consultar compras.gov.br para verificar o dia e a hora do início da sessão.	

DO OBJETO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025

(Processo Administrativo SEI nº **002447/25-00.308**)

Torna-se público que o(a) SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, por meio do(a) Coordenadoria de Licitações/Seção de Licitações – COLIC/SELIC, sediado(a) no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 Edifício-Sede, Bloco B Cep.: 70.098-900 - Brasília - DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de trajes especiais e sob medida, para atender à manutenção das rotinas operacionais desenvolvidas pelos setores do Superior Tribunal Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em item(ns) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela abaixo:

1.2.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), facilita-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.2.2. relativamente ao(s) grupo(s), facilita-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE STM	QUANTIDADE COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			PALETÓ: Confeccionado em Tecido 100% lã fria. Cor: A definir no momento de aferir as medidas dos agentes e motoristas; Frente fechável por 02 (dois) botões de quatro furos cada					

1	484158	<p>medindo 20 mm de diâmetro aproximadamente, com casa de olho no sentido horizontal; Gola, lapelas e bolsos externos com ponto picado (tipo alfaiataria toda pespontada), com caseado falso na lapela do lado esquerdo e feltro debaixo da gola; Ombreira mista (algodão e poliéster) e cabeça de manga; Bolso: 06 (seis) bolsos, sendo: 01 (um) externo embutido na parte superior do lado esquerdo com ponto picado, com "vista" larga 2,5 cm largura (L) e 10 a 11 cm comprimento (C); 02 (dois) bolsos externos embutidos um de cada lado na parte inferior com portinhola medindo 5 a 6 cm largura (L) e 15 a 16 cm comprimento (C) com ponto picado com travete meia-lua; 02 (dois) internos embutidos na parte superior, sendo um embutido do lado esquerdo com 12 a 13 cm de comprimento (C) e outro do lado direito com 12 a 13 cm de comprimento (abotoamento por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado); 01 (um) menor interno embutido na parte inferior do lado esquerdo com 9 a 10 cm comprimento (C); Parte interna: todo forrado, forro 100% acetato, vista interna com vira francesa pespontado na cor</p>	UN.	200	70	1.633,33	440.999,10

	<p>branca, e com viés na cor bordô contrastando com o forro; Mangas forradas, punho com abertura (canhão) falso, com 04 (quatro) botões com caseados falso; Traseiro: forrado com 02 (duas) aberturas atrás central; Acabamento: botões na cor do tecido: poliéster, tinto massa T-24 para manga e T-32 para frente, 04 (quatro) furos; Entretela colante para reforço de ombro; Forro paletó: parte interna coberta com forro 100% poliéster cor preta; Etiqueta de marca, tamanho e de composição, conforme determinação do INMETRO; medidas de acordo com o manequim do usuário.</p>			
	<p>CALÇA SOCIAL: No mesmo tecido do paletó; Cor: A definir no momento de aferir as medidas dos agentes e motoristas, fino acabamento. Modelo social: Reta sem pregas, em tecido e cor idênticos ao do terno, com 02 (dois) bolsos dianteiros tipo faca com pesponto a 1 mm da beirada e forro também pespontado, acabamento em travete; 02 (dois) traseiros com caseado na vertical, sem portinhola, cerzidos, 01 (um) pinchal em cada, fechamento por caseado e 01 (um) botão em cada bolso, frente com</p>			

GRUPO 1	2	484159	<p>pernetas (forrada com forro 100% sarja de acetato até o joelho), forro pespontado em todo o contorno; Calça com fechamento 3 pontos e um botão reserva: sendo um por gancho metálico, o outro com extensão retangular com caseado de olho e preso por um botão, e outro interno com extensão em forma de bico com caseado de olho preso com 1 botão; Cós de 40 mm (A); com fita de borracha (silicone) no centro para segurar a camisa, oito passantes; abertura frontal com zíper em poliéster antiferrugem com deslizamento prático;</p> <p>Aviamentos: cor do tecido; linha 100% poliéster ; forro de bolso 55% poliéster e 45% algodão na cor preta; forro de cós 100% poliéster;</p> <p>entretecida de cós 100% poliéster; botões (quatro) poliéster tinto massa T- 24 (quatro furos); zíper de nylon 18 cm (C) trava automática,</p> <p>Zíper/gancho deverá ser de material resistente a ferrugem: Etiqueta de marca, tamanho e de composição, conforme determinação do INMETRO, medidas de acordo com o manequim do usuário.</p>	UN.	200	70	447,05	120.703,50
			CAMISA MANGA L O N G A : Modelo					

3	613286	<p>social manga longa, 73% Algodão e 27% poliéster maquinetado na cor branca entre 195 a 225 g/m gramatura por metro linear (g/m linear), Colarinho social com base e reforço (entretela peletizada 100% algodão), com barbatana removível, para evitar que o bico da gola fique levantando; pala: 2 panos (dupla) com etiqueta de marca e tamanho; mangas compridas tombadas e rebatidas com pesponto de 0,90 cm, com carcuela dupla com 1 (um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,0 a 6,5 cm) pespontados e abotoáveis, sendo 2 (dois) botões em cada punho TAM-18; 01 (um) bolso frontal superior; bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, com 12 cm (largura) por 15 cm (altura); vista virada para dentro (lisa) de 3,0 cm, botões aparentes, com entretela dupla face para não ficar enrugando e evitar desfiamento; Botão reserva na vista interna; fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; ombro: costura embutida pesponto na beira; costa: com 2 (duas) pregas uma de cada lado; abertura: frontal (para vestir e desvestir), em</p>	UN.	500	105	229,76	139.004,80

		toda a extensão, abotoamento por sete botões TAM18, botão branco ou transparente, sendo 12 (doze) no tamanho 18 já com o reserva e 5 (cinco) no tamanho 16 já com o reserva. Medidas de acordo com manequim do usuário, aviamento na cor do tecido, Fabricação nacional. Embalagem individual. Etiqueta de marca, tamanho e de composição, conforme determinação do INMETRO; medidas de acordo com o manequim do usuário.					
4	484098	GRAVATA SOCIAL MASCULINA Jacquard 1200 fios, cor a definir, entretela grossa, passante duplo (sendo: um passador do próprio tecido e uma etiqueta de marca bordada), forro liso ou trabalhado;	UN.	200	35	72,68	17.079,80
5	382962	CINTO SOCIAL MASCULINO Na cor preta, 100% couro macio, com 3,5cm de largura, fivela de 4x6 cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho;	UN.	110	0	103,33	11.366,30

6	430180	MEIA SOCIAL MASCULINA Na cor preta, especificações técnicas do tecido: 76% algodão, 22% poliamida e 02% elastano, cor preta. Detalhes do modelo: Cano longo;	PAR	500	0	35,06	17.530,00	
7	468592	SAPATO SOCIAL MASCULINO Na cor preta, 100% couro, macio, tipo esporte fino, solado de borracha e polímero, blaqueado (acosturado), com palmilhas antimicrobianas, revestido em tecido jacquard, com espuma em poliuretano - PU.	PAR	200	0	274,67	54.934,00	
8	265523	GRAVATA BORBOLETA: Em cetim, na cor preta e/ou na cor branca.	UN.	20	20	27,16	1.086,40	
TOTAL DO GRUPO 1							802.703,90	
GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE STM	QUANTIDADE COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			JALECO: Confeccionado em tecido oxford, na cor branca, gramatura do tecido 265 a 285 gramas por metro linear. Gola pespontada, entretelada, tipo esporte, reforçada com tira do mesmo tecido (largura dobrada 3,5cm). Mangas curtas, atingindo de 4 a 6cm acima do cotovelo, bainhas (altura 3cm), viradas para dentro e pespontadas. 3 (três) bolsos, sobrepostos (chapados), pespontados, reforços (mosqueados) nos					

9	477985	<p>cantos, com “vistas” (largura 4cm) no mesmo tecido, sendo 01 (um) superior esquerdo, à altura do peito (largura 11cm x altura 13cm), 02 (dois) laterais (um de cada lado, ligeiramente abaixo da cintura – largura 15cm x altura 18cm). Martingale centralizado nas costas, na altura da cintura, 5 cm de largura, pespontado e sobreposto. Barra com bainha virada para dentro (largura 2cm), pespontada.</p> <p>Aberturas pespontadas, sendo na frente (para vestir e desvestir) em toda a extensão, com transpasse de 3cm, fechável por 05 (cinco) botões em casas horizontais à esquerda (largura 3cm), e traseira (para facilitar movimentos), extensão 20cm, com reforços, transpasse de 2cm.</p> <p>Costuras mosqueadas (inclusive pespontos) em ponto simples. Caseado à máquina. Aviamentos na cor do tecido, linha poliéster/algodão, botões brancos de plástico, 04 (quatro) furos, diâmetro 16mm, entretela de algodão, medidas de acordo com o manequim do usuário, Etiqueta de marca, tamanho, de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO;</p>	UN.	36	0	84,35	3.036,60

GRUPO 2		CALÇA - Confeccionada em tecido 65% poliéster e 35% viscose. Mínimo de 240 gramas por metro linear (g/ml) até 320 gramas por metro linear (g/ml). Modelo social, reta, sem pregas. Com 02 (dois) bolsos dianteiros tipo faca, acabamento em travete; 02 bolsos traseiros com caseado na vertical e 01 (um) botão na cor preta em cada bolso. Cós de 40mm (A) com extensão retangular fechável por gancho metálico e 01 (um) botão na extensão. Parte interna com extensão em forma de bico e caseado, presa por 01 (um) botão. Acabamento: Forro montado em 02 (duas) partes, com fita de borracha (silicone) no centro para segurar a camisa, com 06 (seis) a 08 (oito) passantes, de acordo com o manequim. Zíper em nylon 18 cm, com trava automática, antiferrugem com deslizamento prático. Acabamento das costuras internas em overloque. Possibilidade de ajustes futuros, medidas de acordo com o manequim do usuário, Etiqueta de marca, tamanho, de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO;						
10	601193		UN.	36	0	186,81	6.725,16	

11	382962	CINTO SOCIAL MASCULINO Na cor preta, 100% couro macio, com 3,5cm de largura, fivela de 4x6 cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho.	UN.	18	0	101,50	1.827,00
12	430180	MEIA SOCIAL MASCULINA Na cor preta, especificações técnicas do tecido: 76% algodão, 22% poliamida e 02% elastano, cor preta. Detalhes do modelo: Cano longo.	PAR	90	0	36,15	3.253,50
13	468592	SAPATO SOCIAL MASCULINO Na cor preta, 100% couro, macio, tipo esporte fino, solado de borracha e polímero, blaqueado (acosturado), com palmilhas antimicrobianas, revestido em tecido jacquard, com espuma em poliuretano - PU.	PAR	36	0	259,25	9.333,00
TOTAL DO GRUPO 2							24.175,26
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE STM	QUANTIDADE COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		JALECO LONGO PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE / STM COM BORDADO DA LOGOMARCA COLORIDA DO STM NA MANGA DIREITA E NOME COMPLETO OU ABREVIADO DO PROFISSIONAL E A PROFISSÃO BORDADOS EM COR PRETA, NO BOLSO SUPERIOR. Material e cor: confeccionados em tecido gabardine 100% poliéster de boa qualidade, na					

ITEM AVULSO	14	622048	<p>cor branca;</p> <p>Modelo feminino: acinturado, com gola em "V" tipo blazer ou gola padre (a critério de cada profissional);</p> <p>Modelo masculino: gola em "V" tipo smoking, ou gola padre (a critério de cada profissional);</p> <p>Mangas e punhos: mangas longas ou curtas, com punhos fechados (com malha canelada elástica) ou abertos (a critério de cada profissional);</p> <p>Golas: golas em "V", tipo "blazer" (modelo feminino) e tipo "smoking" (modelo masculino) ou tipo gola padre (a critério de cada profissional);</p> <p>Bolsos: 3 bolsos frontais embutidos, com lapela no bolso superior, sendo 1 superior à esquerda à altura do peito (largura 11cm X altura 15cm) e 2 inferiores à altura dos quadris (largura 15cm X altura 20cm);</p> <p>Costuras: 2 costuras frontais e 3 traseiras, na extensão vertical do jaleco;</p> <p>Aviamentos: botões transparentes e aviamentos na cor branca; espaço de 12cm entre os botões; botões escondidos por lapela;</p> <p>Barras: com bainha virada para dentro, com 2cm de largura;</p> <p>Aberturas: uma abertura em toda a</p>	UN.	26	0	254,40	6.614,40

	<p>extensão da frente para vestir e desvestir, com transpasse de 3cm e fechável com botões escondidos por lapela em casas horizontais, em quantidade condizente com o tamanho do jaleco; uma abertura traseira na parte inferior;</p> <p>Bordados: logomarca colorida do STM, a ser fornecida pela CSAUD, bordada na lateral da manga direita; nome completo ou abreviado do profissional e a profissão bordados em cor preta, no bolso superior.</p> <p>Todos os jalecos fornecidos deverão ser personalizados com a logomarca do STM e a identificação de cada profissional, as quais serão fornecidas posteriormente pela CSAUD. A letra-fonte do bordado é '<i>Lucida Calligraphy</i>', na cor preta e em tamanho proporcional ao do bolso, conforme modelo em anexo.</p> <p>Conforme ANEXO UNIFORME CSAUD - IMAGENS ILUSTRATIVAS - PROFISSIONAIS DE SAÚDE - ANEXO III</p>		
TOTAL DO ITEM 14 - AVULSO			6.614,40
TOTAL GERAL			833.493,56

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e, se for o caso, participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema

de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para o Grupo 2 e o item 14 (item avulso), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o subitem 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos subitens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. A vedação de que trata o subitem 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos subitens 8.27.1 e 8.39.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº](#)

123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. de que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida Lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2021, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida Lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida Lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores imobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou

entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do grupo e valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos pela Administração.

5.7.2.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e global superior ao estimado.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no compras.gov.br.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

6.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

6.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo pregoeiro.

6.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizeram jus às margens de preferência (art. 5º, § 9º, I, do [Decreto nº 8.538, de 2015](#)).

6.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de

preferência.

6.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, [conforme art. 8º da Resolução CNJ nº 497, de 2023](#)

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 2009](#).

6.22.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos, indicados neste Edital, como critério de aceitabilidade.

6.23.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE SER ENCAMINHADA JUNTO COM A PROPOSTA
6.23.6.1 Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018, conforme modelo do Anexo <i>I</i> do Termo de Referência;
6.23.6.2. Declaração de Parentesco, conforme modelo do Anexo <i>II</i> do Termo de Referência, a fim de atender aos arts. 7º e 11º do Ato Normativo nº 640 (3205183), que dispõe sobre vedação do nepotismo no âmbito da Justiça Militar da União, conforme <u>Resolução nº 7, de 2005</u> , do Conselho Nacional de Justiça;
6.23.6.4. Declaração de não Condenação Judicial por Exploração de Trabalho Infantil, conforme modelo do Anexo IV deste Edital;

6.23.6.5. A LICITANTE melhor classificada deverá apresentar na fase de habilitação, o Certificado de Regularidade (CR) no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, instituído pelo art. 17, inciso II da Lei nº 6.938/81, nas respectivas Atividades previstas na Ficha Técnica de Enquadramento (FTE):

- a. Fabricante de itens de vestuário: Atividades previstas na FTE 11-1 – Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos ([acesse aqui a FTE 11-1](#)) ou FTE 11-2 – Fabricação e acabamento de fios e tecidos ([acesse aqui a FTE 11-2](#)) ou FTE 11-3 – Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos ([acesse aqui a FTE 11-3](#)).
- b. Fabricante de calçados: Atividades previstas na FTE 11-4 – Fabricação de calçados e componentes para calçados. ([acesse aqui a FTE 11-4](#)).

6.23.6.6. A licitante poderá apresentar CR válido dos fabricantes no CTF/APP em atividade diversa das supracitada, desde que a Ficha Técnica de Enquadramento correspondente seja compatível com o objeto licitado. Caso exista a exigência de CR para o fabricante mas os itens não sejam fabricados no Brasil, a apresentação de CR é dispensada. A apresentação do CR será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta *on line* ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo. Caso não existam fabricantes no mercado devidamente registrados no CTF/APP, tornando inviável a exigência, a licitante deverá apresentar uma declaração expressa, listando os itens que não atendem ao requisito e fornecendo comprovações documentais, como pesquisas de mercado, declarações de fornecedores, dentre outras comprovações possíveis, que confirmem a ausência de fabricantes registrados. A Administração poderá verificar as informações e solicitar esclarecimentos adicionais.

6.23.7. A prorrogação de que trata o subitem 6.22.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.23.7.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

6.23.7.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o subitem 6.22.4..

6.24. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

7.1.5. Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:118257747497771::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

7.2. A consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditiva Indireta.

7.3.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

7.3.1.1. identidade dos sócios;

7.3.1.2. atuação no mesmo ramo de atividades;

7.3.1.3. data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

7.3.1.4. compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

7.3.1.5. identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

7.3.1.6. identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

7.3.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o pregoeiro registrará, no chat, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará ao licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo o licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

7.3.3. Constatada a tentativa de fraudar ou de burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no § 1º do art. 14 c/c art. 160 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o pregoeiro, ao estender ao licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

7.3.3.1. reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação; e

7.3.3.2. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização do licitante pela prática de comportamento inidôneo.

7.3.4. A constatação do subitem anterior depende de análise prévia do órgão de assessoramento jurídico, conforme exigência do art. 160 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4. O pregoeiro também fará consulta no Cadastro Informativo de créditos não quitados no setor público federal (CADIN), com o objetivo de verificar a existência de registro em desfavor do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

7.4.1. O registro não impede a continuidade da participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no certame. Contudo, o pregoeiro, havendo registro, alertará o licitante de que ele deve adotar as providências para regularização, tendo em vista que a existência de registro no CADIN constituirá fator impeditivo para a futura celebração da contratação, por força do art. 6º-A da [Lei nº 10.522, de 2002](#).

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 2022](#).

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício relativo de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além dos requisitos de qualificação técnica exigidos no Termo de Referência:

Habilitação jurídica

8.2. **Pessoa física**, desde que admitida sua participação na licitação: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa**, desde que admitida sua participação na licitação: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

8.10. **Consórcio de empresas**, desde que admitida sua participação na licitação, contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da [Lei nº 6.404, de 1976](#)), ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional](#).

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A [Consolidação das Leis do Trabalho](#), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do

licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.21. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.24. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa e empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

8.25. Deve ser exigido das cooperativas a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.25.6.1. ata de fundação;

8.25.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.25.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.25.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

8.25.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.26. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.26.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.26.2. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

8.26.2.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

8.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.28. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.29.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

8.29.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.30. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.30.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.31. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.32. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.33. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.34. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.35. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.36. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.36.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa Sege/ME nº 3, de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.37. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa Sege/ME nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#)).

8.37.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa Sege/ME nº 3/2018,](#)

[art. 7º, parágrafo único](#)).

8.38. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.38.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de *no mínimo 2 (duas) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.38.2. A prorrogação de que trata o subitem 8.38.1. poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.38.2.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

8.38.2.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o subitem 8.38.1.

8.38.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

8.39. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.39.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.39.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.40. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.38.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.40.1. a aferição das condições de habilitação do licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame (Acórdão TCU nº 1.211/2021-Plenário);

8.40.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.40.3. suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.40.4. suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.40.5. A apresentação de documentos de que trata o subitem 8.40 será realizada em observância ao disposto no item 8.41. e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.41. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 8.40, o pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar ao licitante o envio de documentação, por meio do campo de "anexos" do sistema.

8.41.1. O prazo para envio dos documentos é *de 2 (duas) horas*, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

8.41.2. Em caso de não envio dos documentos de que tratam os incisos 8.39 e 8.40 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo pregoeiro, o licitante será inabilitado.

8.42. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.38.1 e, sendo o caso, o prazo disposto no subitem 8.41.

8.43. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.44. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

8.44.1. Havendo alguma restrição em documentos relativos à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou de empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

8.44.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções legalmente previstas, quando serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.45. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Representante Legal do Fornecedor, após a adjudicação e a homologação, deverá obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de três dias úteis, prorrogável por igual período, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: https://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0

9.1.1. A não obtenção do cadastro, como usuário externo, bem como eventual erro de transmissão ou recepção de dados não imputáveis a falhas do SEI-JMU ou de sistema integrado, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

9.1.2. As pessoas jurídicas ficam obrigadas a solicitar a inativação de usuários externos que não pertençam mais aos seus quadros, sob pena de responsabilização pelo uso indevido do Sistema.

9.1.3. O uso indevido do Sistema será passível de apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal.

9.1.4. Após o cadastro no SEI, as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para o Fornecedor assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

9.1.5. O referido cadastro possibilitará ao Fornecedor realizar o Peticionamento Eletrônico, regulamentado pelo Ato Normativo STM nº 430, de 2020 (https://www2.stm.jus.br/sislegis/index.php/ctrl_publico_pdf/visualizar/27452-ATN-000430_28-07-2020_STM_1.pdf), para o envio dos documentos necessários durante todo o período da contratação, tais como: documentos pessoais do responsável legal, procurações, contratos sociais, ofícios diversos, pedidos de repactuação/reajuste, notas fiscais, faturas e comprovantes de pagamentos de encargos, defesa prévia e recursos referentes a penalidades contratuais, entre outros.

9.1.5.1. De acordo com o artigo 14 do referido Ato, não será admitido intimar ou protocolar documentos por meio físico, exceto quando houver inviabilidade técnica ou indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade ou à instrução do processo, ou quando houver exceção prevista em instrumento normativo próprio.

9.1.6. Após a liberação do Usuário Externo, documento emitido pelo Comitê Executivo do SEI - CEXSEI, a Administração encaminhará e-mail com o link da Ata de Registro de Preços a ser assinada, o que deverá ocorrer no prazo máximo de três dias úteis, prorrogáveis por mais três a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à formalização do registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registros de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

9.2.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgada no PNCP, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição adquirida, desde que devidamente justificada.

9.4. Como o Sistema ComprasGov, na data de publicação do edital, não oferecia ferramenta que permitisse a requisição automática de interesse dos participantes para formalização do cadastro de reserva, na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, seguindo estas etapas:

9.4.1. a Administração cancelará, no Sistema ComprasGov, a homologação e a adjudicação do presente certame;

9.4.2. a Administração publicará, com 3 (três) dias de antecedência, o retorno da sessão do pregão eletrônico, justificando esse ato em razão da decadência do direito de celebrar a ata de registro de preços pelo adjudicatário inicial, nos termos do art. 19 do Decreto nº 11.462, de 2023, e a, consequente, necessidade de licitante remanescente para atuar como cadastro reserva;

9.4.3. a Administração procederá ao retorno de fases no processo licitatório, inabilitando o adjudicatário inicial;

9.4.4. a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar interesse em celebrar a ata de registro de preços nas condições propostas pelo adjudicatário inicial;

9.4.5. na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a celebração nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado, poderá:

9.4.5.1. recomeçar a convocação para negociação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário inicial;

9.4.5.2. aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação da melhor condição.

9.4.6. sendo bem sucedida a negociação com um dos licitantes remanescentes, a sessão eletrônica seguirá o rito de habilitação, de recurso, de adjudicação e de homologação do edital, com posterior, se for o caso, formalização da ata de registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1. Como o Sistema ComprasGov, na data de publicação de edital, não oferecia ferramenta que permitisse a requisição automática de interesse dos participantes para formalização do cadastro reserva, a seleção do cadastro reserva no presente registro de preços acontecerá apenas se houver o cancelamento desta Ata, seguindo estas etapas:

10.1.1. a Administração, após a formalização do cancelamento desta Ata, cancelará, no Sistema ComprasGov, a homologação e a adjudicação do presente certame;

10.1.2. a Administração publicará, com 3 (três) dias de antecedência, o retorno da sessão do pregão eletrônico, justificando esse ato em razão do cancelamento da Ata de Registro de Preços e a, consequente, necessidade de seleção de licitante remanescente para atuar como cadastro reserva;

10.1.3. a Administração procederá ao retorno de fases no processo licitatório, inabilitando o Fornecedor da Ata cancelada;

10.1.4. a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar interesse em celebrar a ata de registro de preços nas condições propostas pelo Fornecedor da Ata cancelada e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.5. na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a celebração nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

10.1.5.1. recomeçar a convocação para negociação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Fornecedor da Ata cancelada;

10.1.5.2. aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação da melhor condição.

10.1.6. sendo bem sucedida a negociação com um dos licitantes remanescentes, a sessão eletrônica seguirá o rito de habilitação, de recurso, de adjudicação e de homologação do edital, com posterior, se for o caso, formalização de nova ata de

registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para o Diretor-Geral do Superior Tribunal Militar, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo poderão ter vista franqueada aos interessados, mediante solicitação ao pregoeiro, durante a fase de recursal.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no **Termo de Referência** os regramentos inerentes à fase contratual.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.1.1. A infração do subitem 12.1.1. sujeitará o licitante à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 15 (quinze) dias;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do

edital;

12.1.2.6. As infrações do subitem 12.1.2. sujeitarão o licitante à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 1 (um) mês;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.3.2. As infrações do subitem 12.1.3. sujeitarão o licitante à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) meses;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.4.1. As infrações do subitem 12.1.4. sujeitarão o licitante à aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.5.1. As infrações do subitem 12.1.5. sujeitarão o licitante à aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.6.4. As infrações do subitem 12.1.6. sujeitarão o licitante à aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.7.1. As infrações do subitem 12.1.7. sujeitarão o licitante à aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.](#)

12.1.8. As infrações do subitem 12.1.8. sujeitarão o licitante à aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções acima referenciadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da Instrução Normativa Sege/ME n.º 73, de 2022.](#)

12.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.10. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas, mediante Intimação Eletrônica, regulamentada pelo [Ato Normativo nº 430, de 2020](#), caso o licitante já tenha cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações da Justiça Militar da União (SEI-JMU).

12.10.1. Na hipótese de o licitante não ter cadastro de usuário externo no SEI-JMU, as notificações, até regularização dessa pendência, poderão ser enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pelo particular no SICAF.

12.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo do licitante, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Diretor-Geral do Superior Tribunal Militar.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão considerados tempestivos, caso sejam efetivados até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhados ao Núcleo de Pregões (NUPRE), para o e-mail: nupre@stm.jus.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre as especificações de CATMAT/CATSER e as disposições deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.

15.10. É vedado ao Superior Tribunal Militar:

15.10.1. Manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, devendo essa proibição constar do edital de licitação;

15.10.2. A contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme art. 2º, inciso VI, da [Resolução CNJ nº 07, de 2005](#), seguindo o definido no Ato Normativo STM nº 640, de 2023 (3205183);

15.10.2.1. A vedação constante do subitem anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a descompatibilização.

15.10.3. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório, conforme art. 2º, § 4º, da [Resolução CNJ nº 07, de 2005](#), seguindo o definido no Ato Normativo STM nº 640, de 2023 (3205183).

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.stm.jus.br/transparencia/transpareciamu>, no campo "Licitações, Contratos e Instrumentos de Cooperação".

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus Anexos

15.12.1.1. Anexo I do Termo de Referência - Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018

15.12.1.2. Anexo II do Termo de Referência - Declaração de Parentesco

15.12.1.3. Anexo III do Termo de Referência - Imagens Ilustrativas Uniformes - Profissionais de saúde/STM

15.12.2. ANEXO II - Ata de Registro de Preços

15.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

15.12.4. ANEXO IV – Declaração de não Condenação Judicial por Exploração de Trabalho Infantil

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

ELIANE SÁ RICARTE
Coordenadora de Licitações

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO JUDICIAL POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

Declaro, em atendimento à vedação do art. 14, VI, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data

(NOME DO RESPONSÁVEL)

(CARGO DO RESPONSÁVEL)

Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE SA RICARTE, COORDENADORA DE LICITAÇÕES**, em 14/10/2025, às 19:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4590734** e

o código CRC **3DD3CF55**.

4590734v6



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIRAD/CODAC/SEFIS

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto da contratação

1.1. Aquisição de trajes especiais e sob medida, para atender à manutenção das rotinas operacionais desenvolvidas pelos setores do Superior Tribunal Militar, conforme especificações, quantitativo, condição e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	484158		<p>PALETÓ: Confeccionado em Tecido 100% lã fria. Cor: A definir no momento de aferir as medidas dos agentes e motoristas; Frente fechável por 02 (dois) botões de quatro furos cada medindo 20 mm de diâmetro aproximadamente, com casa de olho no sentido horizontal; Gola, lapelas e bolsos externos com ponto picado (tipo alfaiataria toda pespontada), com caseado falso na lapela do lado esquerdo e feltro debaixo da gola; Ombreira mista (algodão e poliéster) e cabeça de manga; Bolso: 06 (seis) bolsos, sendo: 01 (um) externo embutido na parte superior do lado esquerdo com ponto picado, com "vista" larga 2,5 cm largura (L) e 10 a 11 cm comprimento (C); 02 (dois) bolsos externos embutidos um de cada lado na parte inferior com portinhola medindo 5 a 6 cm largura (L) e 15 a 16 cm comprimento (C) com ponto picado com travete meia-lua; 02 (dois) internos embutidos na parte superior, sendo um embutido do lado esquerdo com 12 a 13 cm de comprimento (C) e outro do lado direito com 12 a 13 cm de comprimento (abotoamento por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado); 01 (um) menor interno embutido na parte inferior do lado esquerdo com 9 a 10 cm comprimento (C) ; Parte interna: todo forrado, forro 100% acetato, vista interna com vira francesa pespontado na cor branca, e com viés na cor bordô contrastando com o forro; Mangas forradas, punho com abertura (canhão) falso, com 04 (quatro) botões com caseados falso; Traseiro: forrado com 02 (duas) aberturas atrás central; Acabamento: botões na cor do tecido: poliéster, tinto massa T-24 para manga e T-32 para frente, 04 (quatro) furos; Entretela colante para reforço de ombro; Forro paletó: parte interna coberta com forro 100% poliéster cor preta; Etiqueta de marca, tamanho e de composição, conforme determinação do INMETRO; medidas de acordo com o manequim do usuário.</p>	UN.	200

GRUPO
1

2	484159	<p>CALÇA SOCIAL: No mesmo tecido do paletó; Cor: A definir no momento de aferir as medidas dos agentes e motoristas, fino acabamento. Modelo social: Reta sem pregas, em tecido e cor idênticos ao do terno, com 02 (dois) bolsos dianteiros tipo faca com pesponto a 1 mm da beirada e forro também pespontado, acabamento em travete; 02 (dois) traseiros com caseado na vertical, sem portinhola, cerzidos, 01 (um) pinchal em cada, fechamento por caseado e 01 (um) botão em cada bolso, frente com pernetas (forrada com forro 100% sarja de acetato até o joelho), forro pespontado em todo o contorno; Calça com fechamento 3 pontos e um botão reserva: sendo um por gancho metálico, o outro com extensão retangular com caseado de olho e preso por um botão, e outro interno com extensão em forma de bico com caseado de olho preso com 1 botão; Cós de 40 mm (A); com fita de borracha (silicone) no centro para segurar a camisa, oito passantes; abertura frontal com zíper em poliéster antiferrugem com deslizamento prático; Aviamentos: cor do tecido; linha 100% poliéster ; forro de bolso 55% poliéster e 45% algodão na cor preta; forro de cós 100% poliéster; entretela de cós 100% poliéster; botões (quatro) poliéster tinto massa T- 24 (quatro furos); zíper de nylon 18 cm (C) trava automática, Zíper/gancho deverá ser de material resistente a ferrugem: Etiqueta de marca, tamanho e de composição, conforme determinação do INMETRO, medidas de acordo com o manequim do usuário.</p>	UN.	200	
3	613286	<p>CAMISA MANGA LONGA: Modelo social manga longa, 73% Algodão e 27% poliéster maquinetado na cor branca entre 195 a 225 g/m gramatura por metro linear (g/m linear), Colarinho social com base e reforço (entretela peletizada 100% algodão), com barbatana removível, para evitar que o bico da gola fique levantando; pala: 2 panos (dupla) com etiqueta de marca e tamanho; mangas compridas tombadas e rebatidas com pesponto de 0,90 cm, com carcela dupla com 1 (um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,0 a 6,5 cm) pespontados e abotoáveis, sendo 2 (dois) botões em cada punho TAM-18; 01 (um) bolso frontal superior; bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, com 12 cm (largura) por 15 cm (altura); vista virada para dentro (lisa) de 3,0 cm, botões aparentes, com entretela dupla face para não ficar enrugando e evitar desfiamento; Botão reserva na vista interna; fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; ombro: costura embutida pesponto na beira; costa: com 2 (duas) pregas uma de cada lado; abertura: frontal (para vestir e desvestir), em toda a extensão, abotoamento por sete botões TAM18, botão branco ou transparente, sendo 12 (doze) no tamanho 18 já com o reserva e 5 (cinco) no tamanho 16 já com o reserva. Medidas de acordo com manequim do usuário, aviamento na cor do tecido, Fabricação nacional. Embalagem individual. Etiqueta de marca, tamanho e de composição, conforme determinação do INMETRO; medidas de acordo com o manequim do usuário.</p>	UN.	500	

4	484098	GRAVATA SOCIAL MASCULINA Jacquard 1200 fios, cor a definir, entretela grossa, passante duplo (sendo: um passador do próprio tecido e uma etiqueta de marca bordada), forro liso ou trabalhado;	UN.	200
5	382962	CINTO SOCIAL MASCULINO Na cor preta, 100% couro macio, com 3,5cm de largura, fivela de 4x6 cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho;	UN.	110
6	430180	MEIA SOCIAL MASCULINA Na cor preta, especificações técnicas do tecido: 76% algodão, 22% poliamida e 02% elastano, cor preta. Detalhes do modelo: Cano longo;	PAR	500
7	468592	SAPATO SOCIAL MASCULINO Na cor preta, 100% couro, macio, tipo esporte fino, solado de borracha e polímero, blaqueado (acosturado), com palmilhas antimicrobianas, revestido em tecido jacquard, com espuma em poliuretano - PU.	PAR	200
8	265523	GRAVATA BORBOLETA: Em cetim, na cor preta e/ou na cor branca.	UN.	20
9	477985	JALECO: Confeccionado em tecido oxford, na cor branca, gramatura do tecido 265 a 285 gramas por metro linear. Gola pespontada, entretelada, tipo esporte, reforçada com tira do mesmo tecido (largura dobrada 3,5cm). Mangas curtas, atingindo de 4 a 6cm acima do cotovelo, bainhas (altura 3cm), viradas para dentro e pespontadas. 3 (três) bolsos, sobrepostos (chapados), pespontados, reforços (mosqueados) nos cantos, com "vistas" (largura 4cm) no mesmo tecido, sendo 01 (um) superior esquerdo, à altura do peito (largura 11cm x altura 13cm), 02 (dois) laterais (um de cada lado, ligeiramente abaixo da cintura - largura 15cm x altura 18cm). Martingale centralizado nas costas, na altura da cintura, 5 cm de largura, pespontado e sobreposto. Barra com bainha virada para dentro (largura 2cm), pespontada. Aberturas pespontadas, sendo na frente (para vestir e desvestir) em toda a extensão, com transpasse de 3cm, fechável por 05 (cinco) botões em casas horizontais à esquerda (largura 3cm), e traseira (para facilitar movimentos), extensão 20cm, com reforços, transpasse de 2cm. Costuras mosqueadas (inclusive pespontos) em ponto simples. Caseado à máquina. Aviamentos na cor do tecido, linha poliéster/algodão, botões brancos de plástico, 04 (quatro) furos, diâmetro 16mm, entretela de algodão, medidas de acordo com o manequim do usuário, Etiqueta de marca, tamanho, de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO;	UN.	36

GRUPO 2	10	601193	CALÇA - Confeccionada em tecido 65% poliéster e 35% viscose. Mínimo de 240 gramas por metro linear (g/ml) até 320 gramas por metro linear (g/ml). Modelo social, reta, sem pregas. Com 02 (dois) bolsos dianteiros tipo faca, acabamento em travete; 02 bolsos traseiros com caseado na vertical e 01 (um) botão na cor preta em cada bolso. Cós de 40mm (A) com extensão retangular fechável por gancho metálico e 01 (um) botão na extensão. Parte interna com extensão em forma de bico e caseado, presa por 01 (um) botão. Acabamento: Forro montado em 02 (duas) partes, com fita de borracha (silicone) no centro para segurar a camisa, com 06 (seis) a 08 (oito) passantes, de acordo com o manequim. Zíper em nylon 18 cm, com trava automática, antiferrugem com deslizamento prático. Acabamento das costuras internas em overloque. Possibilidade de ajustes futuros, medidas de acordo com o manequim do usuário, Etiqueta de marca, tamanho, de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO;	UN.	36
	11	382962	CINTO SOCIAL MASCULINO Na cor preta, 100% couro macio, com 3,5cm de largura, fivela de 4x6 cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho.	UN.	18
	12	430180	MEIA SOCIAL MASCULINA Na cor preta, especificações técnicas do tecido: 76% algodão, 22% poliamida e 02% elastano, cor preta. Detalhes do modelo: Cano longo.	PAR	90
	13	468592	SAPATO SOCIAL MASCULINO Na cor preta, 100% couro, macio, tipo esporte fino, solado de borracha e polímero, blaqueado (acosturado), com palmilhas antimicrobianas, revestido em tecido jacquard, com espuma em poliuretano - PU.	PAR	36

ITEM AVULSO	14	<p>JALECO LONGO PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE/STM COM BORDADO DA LOGOMARCA COLORIDA DO STM NA MANGA DIREITA E NOME COMPLETO OU ABREVIADO DO PROFISSIONAL E A PROFISSÃO BORDADOS EM COR PRETA, NO BOLSO SUPERIOR.</p> <p>Material e cor: confeccionados em tecido gabardine 100% poliéster de boa qualidade, na cor branca;</p> <p>Modelo feminino: acinturado, com gola em "V" tipo blazer ou gola padre (a critério de cada profissional);</p> <p>Modelo masculino: gola em "V" tipo smoking, ou gola padre (a critério de cada profissional);</p> <p>Mangas e punhos: mangas longas ou curtas, com punhos fechados (com malha canelada elástica) ou abertos (a critério de cada profissional);</p> <p>Golas: golas em "V", tipo "blazer" (modelo feminino) e tipo "smoking" (modelo masculino) ou tipo gola padre (a critério de cada profissional);</p> <p>Bolsos: 3 bolsos frontais embutidos, com lapela no bolso superior, sendo 1 superior à esquerda à altura do peito (largura 11cm X altura 15cm) e 2 inferiores à altura dos quadris (largura 15cm X altura 20cm);</p> <p>Costuras: 2 costuras frontais e 3 traseiras, na extensão vertical do jaleco;</p> <p>Aviamentos: botões transparentes e aviamentos na cor branca; espaço de 12cm entre os botões; botões escondidos por lapela;</p> <p>Barras: com bainha virada para dentro, com 2cm de largura;</p> <p>Aberturas: uma abertura em toda a extensão da frente para vestir e desvestir, com transpasse de 3cm e fechável com botões escondidos por lapela em casas horizontais, em quantidade condizente com o tamanho do jaleco; uma abertura traseira na parte inferior;</p> <p>Bordados: logomarca colorida do STM, a ser fornecida pela CSAUD, bordada na lateral da manga direita; nome completo ou abreviado do profissional e a profissão bordados em cor preta, no bolso superior. Todos os jalecos fornecidos deverão ser personalizados com a logomarca do STM e a identificação de cada profissional, as quais serão fornecidas posteriormente pela CSAUD. A letra-fonte do bordado é '<i>Lucida Calligraphy</i>', na cor preta e em tamanho proporcional ao do bolso, conforme modelo em anexo.</p> <p>Conforme ANEXO UNIFORME CSAUD - IMAGENS ILUSTRATIVAS - PROFISSIONAIS DE SAÚDE - ANEXO III</p>	UN.	26
-------------	----	---	-----	----

1.1.1 – Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de justificativa para o agrupamento dos itens conforme abaixo especificados:

GRUPO 1 - uniforme para motorista, segurança e garçons, composto de: item 1 (paletó), item 2 (calça social), item 3 (camisa social), item 4 (gravata social), item 5 (cinto social), item 6 (meias sociais), item 7 (sapatos sociais) e item 8 (gravata borboleta).

GRUPO 2 - uniforme para copeiro/taifeiro composto de: item 9 (**jaleco**), item 10 (**calça**), item 11 (**cinto social**), item 12 (**meias sociais**) e item 13 (**sapatos sociais**); e

ITEM 14 - Jaleco longo para uso dos profissionais de saúde/STM.

A **decisão pelo agrupamento** dos itens licitados tem como principal finalidade tornar menos dispendioso e mais atrativo o valor da adjudicação para os licitantes interessados. Como o volume de produtos a serem adquiridos é maior e há a necessidade de que cada conjunto de uniforme atenda plenamente às necessidades de vestimenta dos usuários, garantindo padronização, o agrupamento reduz a probabilidade de falhas no fornecimento. Desta forma, evita-se que apenas parte do uniforme seja entregue, enquanto outra não, o que comprometeria sua utilização completa.

Além disso, acredita-se que a Administração obterá maior ganho de escala, além de reduzir custos administrativos, já que lidar com menos fornecedores diminui os custos de gerenciamento de todo o processo de contratação: prazos, fornecimentos, garantias, penalidades.

A decisão de agrupar os itens considerou aspectos relevantes do ponto de vista da administração, quais sejam: manter o padrão do material ofertado, reduzir os riscos de descumprimento do prazo de entrega e desistência da entrega do objeto pelos vencedores, o que tornaria a aquisição mais dispendiosa e de difícil operacionalização.

Dessa forma, não se levou em conta só o agrupamento por similaridade do objeto, mas também possíveis falhas no seu adequado cumprimento, de modo a comprometer a presente aquisição.

Não há que se falar também em restrição à competitividade porque os itens foram agrupados considerando a natureza dos produtos e a similaridade entre eles, indo ao encontro do recomendado pelo Plenário do TCU no Acórdão nº 861/2013, de 10/4/2013 ao citar a Acórdão [5260/2011 - TCU - 1ª Câmara](#), trecho transscrito abaixo:

32. A ementa dessa assentada, *"Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si"*, aplica-se integralmente ao caso aqui discutido, já que cada lote (grupo) da licitação em comento é composto apenas de móveis de escritório intimamente correlacionados entre si, visto que destinados a equipar unidades administrativas da AGU. (grifo nosso)

A despeito do conteúdo da regra básica que recomenda o parcelamento da disputa por itens e não por lotes, no recente Acórdão nº 861/2013 – Plenário, o TCU ratifica o entendimento no sentido de que não existe contrariedade.

31. (...) O Relator do feito, ao se pronunciar em relação à matéria, rejeitou justamente a invocação de tal súmula para inquinar de irregular essa forma de adjudicação, já que se pretendia, com tal uniformização jurisprudencial, consolidar entendimento predominante no TCU *"no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes"*. (Grifo nosso).

A decisão pelo agrupamento dos itens, como já verificado em licitações passadas, a exemplo dos Pregões Eletrônicos nº 52/2012, 121/2013 e 111/2017, nos quais a Administração optou pelo agrupamento de itens similares e obteve excelentes preços, não só não frustra a competitividade como também aumenta o interesse dos licitantes, uma vez que os valores dos itens agrupados tornam o objeto a ser adjudicado mais atrativo, conforme já mencionado.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato Normativo PRSTM nº 702, de 2024 (3564810).

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º da Lei nº 14.133/21.

Formalização da contratação

1.4. A contratação dar-se-á pela emissão de nota de empenho **ou** por contrato, cuja minuta constitui ANEXO do Edital.

1.4.1. Por tratar de aquisição pelo Sistema de Registro de Preço e considerando que o prazo de entrega é de 60 dias corridos, a contratação será formalizada pela **Nota de Empenho**, quando a ordem de serviço for um **valor inferior ao limite de dispensa de licitação**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

1.4.2. A contratação será formalizada pelo **Contrato**, quando a ordem de serviço for um **valor igual ou superior ao limite de dispensa de licitação**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

1.5. Como condição à assinatura do contrato ou à emissão de instrumento equivalente, será exigida a comprovação:

1.5.1. da regularidade fiscal do Licitante vencedor, conforme previsto nos requisitos de habilitação (art. 91, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

1.5.2. de inexistência de sanção que impeça a contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e no Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (art. 91, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

1.5.2.1. a consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa será realizada em nome do licitante vencedor e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#);

1.5.3. de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#) (art. 91, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)); e

1.5.4. de inexistência de registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados no setor público federal (CADIN) (art. 6º-A da [Lei nº 10.522, de 2002](#)).

1.6. Na hipótese de o Licitante vencedor não cumprir as condições do subitem 1.5., será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração da contratação, conforme as regras do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.7. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica, se esse instrumento for utilizado para substituir o instrumento "contrato", o reconhecimento de que:

1.7.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.7.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, neste Termo de Referência e em eventuais anexos de ambos;

1.7.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 desta Lei.

1.8. **O Representante Legal do Licitante vencedor**, após a adjudicação e a homologação, deverá obrigatoriamente se cadastrar, no prazo de três dias úteis, prorrogável por igual período, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: https://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0

1.8.1. A não obtenção do cadastro como usuário externo, bem como eventual erro de transmissão ou recepção de dados não imputáveis a falhas do SEI-JMU ou de sistema integrado, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

1.8.2. As pessoas jurídicas ficam obrigadas a solicitar a inativação de usuários externos que não pertençam mais aos seus quadros, sob pena de responsabilização pelo uso indevido do Sistema.

1.8.3. O uso indevido do Sistema será passível de apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal.

1.8.4. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para o Licitante assinar os documentos, nos prazos contratualmente estipulados.

1.8.5. O referido cadastro possibilitará ao fornecedor/contratada realizar o **Peticionamento eletrônico, regulamentado pelo Ato Normativo STM nº 430, de 2020 (https://www2.stm.jus.br/sislegis/index.php/ctrl_publico_pdf/visualizar/27452-ATN-000430_28-07-2020_STM_1.pdf)**, para o envio dos documentos necessários durante todo o período da contratação, tais como: documentos pessoais do responsável legal, procurações, contratos sociais, ofícios diversos, pedidos de repactuação/reajuste, notas fiscais, faturas e comprovantes de pagamentos de encargos, defesa prévia e recursos referentes a penalidades contratuais, entre outros.

1.8.5.1. De acordo com o artigo 14 do referido Ato, não será admitido intimar ou protocolar documentos por meio físico, exceto quando houver inviabilidade técnica ou indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade ou à instrução do processo, ou quando houver exceção prevista em instrumento normativo próprio.

1.9. A Administração, desde que, se for o caso, apresentado seguro-garantia, encaminhará e-mail com o link do contrato a ser assinado, o qual deverá ocorrer no prazo máximo de três dias úteis, prorrogáveis por mais três a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação,

sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

1.9.1. No caso da contratação ocorrer por meio da emissão de Nota de Empenho, a Administração encaminhará a Nota de Empenho, por meio de Intimação Eletrônica, devendo o Fornecedor confirmar o seu recebimento, no prazo máximo de três dias úteis, prorrogáveis por mais três a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Vigência da contratação

Formalização por meio da Nota de Empenho

1.10. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da nota de empenho no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP), devendo este instrumento ser publicado no PNCP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir de sua emissão.

1.10.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste Termo de Referência.

Formalização por meio do Contrato

1.11. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP), devendo este instrumento ser publicado no PNCP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir de sua assinatura.

1.11.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

1.11.2. A prorrogação automática não implica a ausência da necessidade de formalização, mesmo que a posteriori, de um novo prazo de vigência, o qual deve considerar as etapas da contratação ainda pendentes e, sendo o caso, o deferimento administrativo de pedido de prorrogação do prazo de entrega.

1.11.2.1. A formalização da nova vigência contratual pode ser feita por meio de apostilamento, desde que a contratada seja previamente informada da decisão administrativa.

1.12. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

1.13. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.14. O contrato não poderá ser prorrogado quando for identificado registro no CADIN em nome da contratada (art. 6º-A da [Lei nº 10.522, de 2002](#)).

1.14.1. O Contratante poderá, entendendo conveniente, conceder prazo para regularização do registro no CADIN, antes de descartar a prorrogação do contrato como o instrumento apto a atender a necessidade pública.

1.14.2. Caso a contratada regularize o registro no CADIN depois que o Contratante já iniciou o planejamento para atendimento da necessidade pública por outros meios, a Administração poderá, entendendo conveniente, reconsiderar sua decisão inicial, optando pela renovação, desde que cumpridos todos os outros requisitos para a prorrogação.

1.14.3. Havendo fundamentado risco de prejuízo com a não prorrogação do contrato, como, exemplificativamente, a interrupção do fornecimento contínuo, a Administração poderá, desde que demonstrado que a renovação é a forma mais adequada de evitá-lo, prorrogar a contratação, a despeito da manutenção do registro no CADIN, pelo período necessário para a conclusão da licitação que selecionará o próximo prestador de serviços.

1.15. A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;

1.16. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características;

1.17. A CONTRATADA entregará o material em kits nominais, em materiais que propiciem a reutilização ou reciclagem, no almoxarifado do Superior Tribunal Militar, localizado no subsolo do Ed. Sede do STM, conforme as necessidades e mediante solicitação do fiscal. Esta etapa configura o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do material. O RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrerá após a distribuição dos materiais a todos os usuários, os quais realizarão conferência minuciosa que

servirá de base para o atesto da nota fiscal.

1.18. A aferição das medidas deverá ser efetuadas, pessoalmente, por um representante da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE, com data e horário previamente agendados, pelos fiscais indicados no processo.

1.19. As especificações de cores, padrões e tamanhos dos itens, bem como o nome dos contemplados deverão ser aferidos pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foram avaliadas com base em contratação anteriores, conforme documentos SEI nºs 3700319, 3700326 e 3700330, e nas quantidades informadas no Projeto Básico 1 Jalecos, da SEENF (4181810) e no Memorando ASSEG nº 4180934.

GRUPO 1 – ITENS 1 a 8 - Uniformes composto de: paletó e calça social, camisa social, gravata social, cinto social, meias sociais, sapatos sociais e gravata borboleta (uniforme previsto para 64 motoristas, 36 segurança e 10 garçons)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade por usuário conforme Ato Normativo 468(anexo) 4162979	Uniforme previsto para 64 motoristas, 36 segurança e 10 garçons	Quantidade total
1	TERNO -1 paletó	2 unidades	110	200*
2	TERNO - 1 calça)	2 unidades	110	200*
3	Camisa social	5 unidades	110	500*
4	Gravata	2 unidades	110	200*
5	Cinto social masculino	1 unidade	110	110
6	Meia social masculina	5 unidades	110	500*
7	Sapato social	2 unidades	110	200*
8	Gravata borboleta:	2 unidades	10	20
GRUPO 2 – ITENS 9 a 13 - Uniformes para Copeiros/Taifeiros composto de: jaleco, calça, cinto, sapatos e meias. (uniforme para 18 copeiros/taifeiros)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade por usuário conforme Ato Normativo 468(anexo) 4162979	Uniforme previsto para 18 Copeiros/Taifeiros	Quantidade total
9	Uniforme para copeiro composto de jaleco	2 unidades	18	36
10	Uniforme para copeiro composto de calça	2 unidades	18	36
11	Cinto social masculino	1 unidade	18	18
12	Meia social masculina	5 unidades	18	90
13	Sapato social	2 pares	18	36
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade por usuário conforme Ato Normativo 468(anexo) 4162979	Uniforme previsto para 8 profissionais de saúde + reserva	Quantidade total
14	Jaleco longo para uso dos profissionais de saúde/stm	3	8	26 (**)

(*) Quantidades reduzidas uma vez que os uniformes destinados à Assessoria de Segurança Institucional são os informados no Memorando ASSEG nº 4180934.

(**) O quantitativo do item 14, jaleco longo, será consumido totalmente na primeira contratação, e que, por se tratar de item da mesma linha de fornecimento dos demais, optou-se por incluí-lo no mesmo processo, uma vez que a realização de contratação isolada para esse único item tornaria o processo mais oneroso e ineficiente para a Administração.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme [publicação no sítio eletrônico da Justiça Militar da União](#).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - O uso do uniforme pelos(as) agentes da polícia judicial, motoristas, taifeiros, garçons e profissionais de saúde, tem por objetivos primordiais:

3.1.1 - Presença ostensiva nas atividades dos policiais judiciais da justiça militar da união; e

3.1.2 - Padronização com a identidade visual da polícia judicial estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça.

3.1.3 - Proporcionar vestimentas condizentes com a formalidade exigida, nos termos do Ato Normativo nº 007, de 7 de abril de 2010, e alterações dos Atos Normativos nº 029 (4162977), de 28 de junho de 2013, e do Ato Normativo nº 468 (4162979), de 26 de abril de 2021, que regulamentam, no âmbito do Superior Tribunal Militar, o uso do fardamento para os servidores ocupantes de cargo especiais, além do Ato Normativo STM nº 557(4201496), de 20 de maio de 2022, que regulamenta o uso e o fornecimento de uniformes e acessórios de identificação visual para os(as) Agentes da Polícia Judicial no âmbito da Justiça Militar da União.

3.1.4 - Disponibilidade e o uso de equipamentos de proteção individual, no caso dos jalecos, de modo a minimizar riscos e favorecer a segurança dos profissionais de saúde.

3.1.5 - O uso de trajes deverá ser utilizado para manter a equipe devidamente equipada com fardamentos que garantam apresentação, notoriedade, segurança e adequação ao desempenho das atividades inerentes aos respectivos cargos e funções, zelando pela boa imagem da instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A CONTRATADA deverá atender os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.1.1. A CONTRATADA deverá respeitar as Resoluções do CONAMA, no tocante à regulação sobre proteção ambiental e uso sustentável dos recursos ambientais, no que couber;

4.1.2. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e todas as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, resistência, segurança e acessibilidade referentes ao objeto desta aquisição;

4.1.3. Sempre que possível, os materiais utilizados pela CONTRATADA devem ser constituídos, total ou parcialmente, por materiais atóxicos, biodegradáveis e/ou recicláveis, preferencialmente reciclados, em conformidade com as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2. Os materiais que incluem plástico em sua composição devem, preferencialmente, ser derivados de fontes renováveis não baseadas em petróleo, como o etanol proveniente da cana-de-açúcar;

4.1.4. Caso necessário o uso de embalagens, a CONTRATADA deverá utilizar embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou reciclagem, com o menor volume possível, porém, com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 12.305/10, Instrução Normativa MPOG nº 1/2010 e Norma Brasileira ABNT NBR 16.182:2013;

4.1.5. A qualquer tempo o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais, respeitadas a equivalência com as especificações do Edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA;

4.1.6. A LICITANTE melhor classificada deverá apresentar na fase de habilitação, o Certificado de Regularidade (CR) no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, instituído pelo art. 17, inciso II da Lei nº 6.938/81, nas respectivas Atividades previstas na Ficha Técnica de Enquadramento (FTE):

a. Fabricante de itens de vestuário: Atividades previstas na FTE 11-1 – Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos ([acesse aqui a FTE 11-1](#)) ou FTE 11-2 – Fabricação e acabamento de fios e tecidos ([acesse aqui a FTE 11-2](#)) ou FTE 11-3 – Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos ([acesse aqui a FTE 11-3](#)).

b. Fabricante de calçados: Atividades previstas na FTE 11-4 – Fabricação de calçados e componentes para calçados. ([acesse aqui a FTE 11-4](#)).

4.1.7. A licitante poderá apresentar CR válido dos fabricantes no CTF/APP em atividade diversa das supracitada, desde que a Ficha Técnica de Enquadramento correspondente seja compatível com o objeto licitado. Caso exista a exigência de CR para o fabricante mas os itens não sejam fabricados no Brasil, a apresentação de CR é dispensada. A

apresentação do CR será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta *on line* ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo. Caso não existam fabricantes no mercado devidamente registrados no CTF/APP, tornando inviável a exigência, a licitante deverá apresentar uma declaração expressa, listando os itens que não atendem ao requisito e fornecendo comprovações documentais, como pesquisas de mercado, declarações de fornecedores, dentre outras comprovações possíveis, que confirmem a ausência de fabricantes registrados. A Administração poderá verificar as informações e solicitar esclarecimentos adicionais.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema.

4.2.1. *A análise da amostra poderá ser acompanhada por todos os interessados, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos;*

4.2.2. *A Administração poderá solicitar informações adicionais referentes aos componentes e ao objeto, durante a análise da amostra.*

4.3. Serão exigidas amostras para todos os 14 (quatorze) itens.

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Edifício-Sede, Bloco B, Cep.: 70.098-900 - Brasília - DF., no prazo limite de cinco dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para cada um dos 14 (quatorze) itens individualmente:

4.7.1. Os objetos atendem às especificações contidas no item 1.1 deste Termo de Referência.

4.7.2. Serão avaliadas a conformidade dos itens com todas as especificações previstas neste Termo de Referência, em especial em relação ao tecido, forro, avaiamentos, acabamento, costura, cores dos tecidos, resistência à água, tecnologia de amortecimento, quantidade e formato dos bolsos, dentre outros que julgar necessários.

4.8. O resultado das avaliação será divulgado por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

4.11. *Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta.) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.*

4.12. *Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

4.12.1. A amostra do fornecedor vencedor, aprovada pela Equipe de Planejamento, no prazo de até cinco dias úteis, poderá ser considerada como unidade aceita e deverá ser descontada da quantidade total a ser fornecida na contratação.

Apresentação de Amostras. Justificativa

4.13 - A fim de possibilitar o cumprimento de suas funções, os uniformes dos policiais judiciais, dos motoristas, garçons, taifeiro, e do pessoal da área de saúde, são especificados segundo critérios profissionais, pois não se trata apenas de vestimentas, mas sim uniformes

funcionais, como equipamentos de proteção individual.

4.14 - Para tanto, são estabelecidos critérios mínimos de qualidade, que se referem à forma (modelagem e funcionalidade) e à matéria prima que os compõem (tecidos).

4.15 - As amostras servirão para demonstrar o fiel cumprimento de tamanho e descrição técnica previstas em edital.

Da exigência de carta de solidariedade

4.17. *Não se aplica*

Subcontratação

4.18. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.19. *Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#), considerando não terem sido identificados riscos relevantes para esta contratação. Além disso, o pagamento será feito apenas após o recebimento definitivo do objeto.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos uniformes será de 60 dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, devendo ser realizada de maneira parcelada ou remessa única, conforme necessidade do setor requisitante.

5.1.1. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que não tenha atendimento ao público no STM, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os uniformes deverão ser entregues em *kits* nominais, em materiais que propiciem a reutilização ou reciclagem no seguinte endereço: "Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Edifício-Sede, Bloco B, CEP.: 70.098-900 - Brasília - DF", Almoxarifado, subsolo, ou no endereço indicado pela fiscalização, em dia útil e em horário previamente agendado com a Seção de Fiscalização de Contratos de Serviço (SEFIS). E-mail para contato: seter@stm.jus.br ou nos telefones: (61) 3313-9627 / 3313-9461.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 3 (três) meses, contados a partir da data do seu Recebimento Definitivo.

5.4.1. A garantia será prestada com vistas a manter os uniformes fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4.2. A garantia deverá ser integral, devendo cobrir qualquer defeito de fabricação do item, quando em condições normais de uso, sem qualquer ônus para a Administração.

5.4.3. Durante o período de garantia, se houver necessidade de enviar o produto para fora do Distrito Federal, para troca ou reparo por defeito de fábrica, ficará a cargo da CONTRATADA a coleta e entrega do bem nas dependências do STM, em Brasília-DF.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.3.1. As comunicações formais entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser feitas na forma de intimação administrativa eletrônica do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme [Ato Normativo 430, de 2020](#), reservado o uso de correio eletrônico institucional, via SEI, ou o uso de aplicativo de mensagem para telefone móvel como complemento dessa notificação.

6.3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser feitas diretamente por meio de correio eletrônico institucional, via SEI, ou por meio de aplicativo de mensagem para telefone móvel, quando a situação exija celeridade ou quando a comunicação aborde atividades corriqueiras relativas à execução contratual, hipóteses em que deverá ser juntado aos autos o registro do diálogo ou a certidão da fiscalização, atestando a sua ocorrência.

6.3.3. O Manual para Usuários Externos do SEI-JMU encontra-se disponível em <https://www.stm.jus.br/sei-stm/orientacoes>.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação, quando houver, do plano de fiscalização, bem como apresentação de informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, dos eventuais métodos de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. Os assuntos tratados na reunião inicial serão registrados em ata ou documento equivalente, com vistas a comprovar sua realização.

6.6. A execução do contrato deverá se acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, caput).

6.7. Serão indicados, mediante publicação de ato de designação assinado pelo Ordenador de Despesas, os seguintes agentes públicos para acompanhamento da execução do contrato:

INTEGRANTES		MATRÍCULA	CONTATO	LOTAÇÃO
Gestor	BRUNO SGARABOTO	8330	brunos@stm.jus.br	DIRAD/COPAM
Fiscal Técnica Titular	JOSE CARLOS MONTEIRO DOS SANTOS	8989	josecms@stm.jus.br	DIRAD/COPAM/SEMAT
Administrativo Titular	CLOVIS DE CERQUEIRA CESAR	450	clovish@stm.jus.br	DIRAD/CODAC/SEFIS
Administrativo Substituto	PAULO CESAR CAIXETA	8169	caixeta@stm.jus.br	DIRAD/CODAC/SEFIT

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, caput);

6.8.2. O fiscal técnico do contrato, quando este ato não for atribuído para comissão, realizará o recebimento definitivo do material, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com posterior remessa do feito ao Gestor, a quem compete efetuar a homologação desse ato;

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção do contrato, determinando prazo para a correção;

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, caso a caso;

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos

comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.8.6.1. Caso ocorra descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. A Seção de Administração do Material será o responsável pelo recebimento provisório dos bens, de forma sumária, no ato de entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança.

6.8.1. O recebimento provisório será formalizado mediante a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, sendo necessário, neste momento, conferir se os dados da nota fiscal estão compatíveis com o objeto contratado e com a nota de empenho.

6.10. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à execução e à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no Termo de Homologação de Ateste;

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.10.3. O gestor do contrato emitirá, por meio do Termo de Homologação de Ateste, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos;

6.10.4. O gestor do contrato apresentará, no Relatório de Irregularidades Contratuais, parecer fundamentado sobre a existência (ou não) de elementos informativos suficientes para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.10.5. O gestor do contrato deverá, com o apoio dos registros dos fiscais, manter atualizado o mapa de riscos elaborado na fase de planejamento da contratação, após a ocorrência de eventos relevantes.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. A fiscalização administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vício redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Seção de Administração do Material, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. O prazo para substituição poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, desde que a empresa comunique as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência, ressalvadas situações de caso fortuito e força

maior.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar da entrega do material, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. A homologação do recebimento definitivo, efetuada pelo Gestor, ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do recebimento definitivo.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à contratada do atesto parcial da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia ao atesto da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.8.1. o prazo de validade
- 7.8.2. a data da emissão
- 7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.8.5. o valor a pagar; e
- 7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- 7.8.7. descrição do valor unitário e quantidade dos itens do material executado.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.11.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e
- 7.11.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. *Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade nas condições de habilitação da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da confirmação de recebimento do ofício, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.*

7.13. *Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá instaurar procedimento de rescisão contratual, assegurada à contratada a ampla defesa.*

7.13.1. Na notificação para exercício da ampla defesa, a contratada será informada de que, em caso de regularização no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da confirmação do recebimento do ofício, o procedimento será interrompido, com a manutenção automática da contratação. A contratada também será informada de que, passado o referido prazo sem a regularização, o procedimento de rescisão terá continuidade, com decisão da autoridade competente acerca do encerramento prematuro da contratação, a partir dos elementos de fato e de direito colhidos na instrução do feito.

7.13.2. A decisão da autoridade competente, ao final do procedimento de rescisão, de manutenção da contratação, a despeito da permanência da irregularidade, deverá ser acompanhada de justificativa de que a continuidade da contratação é a medida mais vantajosa para a Administração, podendo o Gestor, para melhor avaliação da situação, ser convocado para mapear os riscos envolvidos com o encerramento prematuro.

7.14. Durante a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, comunicando à Fazenda Pública e demais Órgãos responsáveis, conforme o caso.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado, no prazo de até 40 (quarenta) dias, contados da entrega do material, acompanhada da respectiva nota fiscal.

7.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$AF = I \times N \times VP$$

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento

8.1. 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e a adjudicação será realizada POR GRUPO e POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será *realizado de maneira parcelada*, conforme necessidade do setor requisitante.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação constará do Edital.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do [Decreto nº 11.462, de 2023](#)):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;
- 10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 10.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 10.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 10.9.2. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar documentação requisitada pelo Contratante para análise da solicitação ou da reclamação.
- 10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
 - 10.10.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar documentação requisitada pelo Contratante para análise do pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 10.11. Verificar, se for o caso, que a apólice de seguro foi registrada na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), devendo essa condição ser verificada, no sítio eletrônico <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>, após 7 (sete) dias úteis da sua emissão;
- 10.12. Notificar, se houver, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.14. Fornecer atestado de capacidade técnica se solicitado pela contratada, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.
- 10.15. É vedado ao Contratante manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- 10.16. É vedada ao Contratante a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada, conforme art. 2º, inciso VI, da [Resolução CNJ nº 07, de 2005](#), seguindo o definido no Ato Normativo STM nº 640, de 2023 (3205183);
 - 10.16.1. A vedação constante deste subitem se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

10.16.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório, conforme art. 2º, § 4º, da [Resolução CNJ nº 07, de 2005](#).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

11.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede da contratada, conforme exigido no Edital; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4. do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8. do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa**:

12.2.4.1. **moratória**, nos casos de atrasos injustificados no fornecimento do material ou na substituição do produto entregue com defeito ou fora das especificações, de:

12.2.4.1.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias;

12.2.4.1.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias, na infração prevista neste subitem, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

12.2.4.2. **compensatória** de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do objeto;

12.2.4.3. **compensatória** de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de inexecução parcial dele, que também estará configurada quando:

12.2.4.3.1. a contratada deixar de regularizar as suas condições de habilitação exigidas na licitação, no prazo determinado pela Fiscalização;

12.2.4.3.2. a contratada enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 2 do subitem 12.2.4.5., respeitada a graduação de infrações conforme Tabela 3 do mesmo subitem

12.2.4.4. **pelo descumprimento de obrigação contratual**, graduada conforme os critérios estabelecidos na Tabela 1, c/c Tabela 2 e 3, a seguir:

TABELA 1

GRAU	REFERÊNCIA	ACRÉSCIMO POR DIA DE DESCUMPRIMENTO
1	R\$ 50,00	20% sobre o valor de referência
2	R\$ 100,00	20% sobre o valor de referência
3	R\$ 200,00	20% sobre o valor de referência
4	R\$ 400,00	20% sobre o valor de referência

5	R\$ 800,00	20% sobre o valor de referência
6	R\$ 1.600,00	20% sobre o valor de referência

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atrasar injustificadamente a entrega dos bens arrolados na Nota de Empenho	2	Por dia, a contar do término do prazo determinado no item 5.1 e subitens deste Termo de Referência
2	Atrasar injustificadamente o atendimento aos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, assinatura ou devolução de instrumentos contratuais.	1	Por dia
3	<i>DEIXAR de cumprir quaisquer itens deste Termo de Referência</i>	3	<i>Por ocorrência</i>
4	<i>DEIXAR de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer outras obrigações acessórias contratuais não previstas nesta tabela.</i>	3	<i>Por ocorrência</i>
5	Entregar material falsificado	6	<i>Por ocorrência</i>
6	Entregar material diferente das amostras aprovadas	4	<i>Por ocorrência</i>
7	Entregar quantidade diferente da solicitada para cada tamanho, ainda que quantidade total seja convergente.	1	Por dia, até regularização

TABELA 3

SITUAÇÃO	GRAU DE INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES
1	1	7 (sete) ou mais infrações
2	2	6 (seis) ou mais infrações
3	3	5 (cinco) ou mais infrações
4	4	4 (quatro) ou mais infrações
5	5	3 (três) ou mais infrações
6	6	2 (duas) ou mais infrações

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

12.4.2.1. Será considerado irrisório valor inferior a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

12.4.2.2. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

12.4.2.3. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

12.4.2.4. Caso não ocorra a reincidência nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ou a vigência contratual encerre antes desse prazo, a multa suspensa deve ser convertida na penalidade de advertência.

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas, mediante Intimação Eletrônica, regulamentada pelo [Ato Normativo STM nº 430, de 2020](#).

13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.1. A data do orçamento estimado será informada no Edital.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.1.1.1. Gestão/Unidade: **DIRAD**;

14.1.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000 (Recursos Livres da União);

14.1.1.3. Programa de Trabalho: 167544 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa;

14.1.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

16.3. Quando a não conclusão do contratação referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

16.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.3.2. poderá o Contratante optar pela extinção da contratação e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. Ainda que a extinção unilateral não seja analisada de forma concomitante com a apuração de responsabilidade para fins de aplicação de penalidade administrativa, serão resguardados os seguintes prazos para a contratada no processo de extinção:

16.4.1.1. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para exercício da ampla defesa e do contraditório;

16.4.1.2. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para alegações finais, nos casos de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis para a decisão de extinção unilateral;

16.4.1.3. prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para recurso administrativo (art. 165, I, e), da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4.1.4. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas, mediante Intimação Eletrônica, regulamentada pelo [Ato Normativo STM nº 430, de 2020](#).

16.4.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

16.4.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a contratação.

16.4.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada a alteração subjetiva.

16.5. A extinção, sempre que possível, será precedida:

- 16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.5.3. Indenizações e multas.
- 16.6. A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.7. O Contratante poderá ainda:
- 16.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria;
- 16.7.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes da contratação.
- 16.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.9. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a pessoa jurídica contratada tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme art. 2º, inciso VI, da [Resolução CNJ nº 07, de 2005](#), seguindo o definido no Ato Normativo STM nº 640, de 2023 (3205183);
- 16.9.1. A vedação constante do subitem anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

17. CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brsília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Brasília, 22 de maio de 2025

Bruno Sgaraboto
Integrante Demandante

Jose Carlos Monteiro Dos Santos
Integrante Técnico

Clóvis De Cerqueira César
Integrante Administrativo

Paulo Cesar Caixeta
Integrante Administrativo

ANEXO I - LGPD
DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da licitação/execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da licitação/contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da licitação/execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. A LICITANTE/CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da licitação/execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o STM, para a execução do serviço objeto desta licitação/contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo STM.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao STM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
7. A LICITANTE/CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no edital/contrato.
8. A LICITANTE/CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no edital/contrato.
9. A LICITANTE/CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

10. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

ANEXO II - NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
01 - Nome	
02 - CPF	03 - Telefone

04 -Vínculo com a JMU

- Colaborador terceirizado que presta serviços na JMU
 Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Licitação
 Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Dispensa de Licitação
 Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Inexigibilidade de Licitação
 Outro Tipo de Vínculo - Especificar abaixo:

05 - Razão Social da Empresa e CNPJ

Considerando o disposto na Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça, declaro para os devidos fins que:

não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União,

sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.

07 - Nome do servidor ou magistrado**08 - Grau de parentesco**

Declaro, ainda, estar ciente de ser o responsável pela atualização das informações aqui prestadas, nos termos da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.

(NOME DO RESPONSÁVEL)

(CARGO DO RESPONSÁVEL)

ANEXO III - IMAGENS ILUSTRATIVAS UNIFORMES – PROFISSIONAIS DE SAÚDE/STM

1 – JALECO MASCULINO:

Gola Tipo Smoking



Gola Tipo Padre



2 – JALECO FEMININO:

Gola Tipo Blazer



Gola Tipo Padre



3 - CARACTERÍSTICAS DOS JALECOS (masculinos/femininos) :

Costuras e Abertura Traseiras

Costuras Frontais e Gola Padre



Botões Ocultos Por Lapela



3 Bolsos Embutidos (bolso superior com lapela)



3 – BORDADOS:

- **Fonte da letra:** 'Lucida Calligraphy', na cor preta, negritada e em tamanho proporcional ao do bolso superior do jaleco.
- **Modelo:** nome do profissional acima e profissão abaixo.

Exemplo:

- **Logomarca do STM:** a ser bordada na lateral da manga direita.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SGARABOTO, COORDENADOR DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E SERVIÇOS DE APOIO**, em 13/10/2025, às 18:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MONTEIRO DOS SANTOS, CHEFE DE SEÇÃO**, em 13/10/2025, às 18:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLOVIS DE CERQUEIRA CESAR, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 13/10/2025, às 18:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4581801** e o código CRC **2FADAD5F**.



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SELIC

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4555492
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025**

O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, neste ato representado pelo Diretor-Geral, (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90026/2025, publicado no PNCP em/...../202....., processo administrativo n.º 002447/25-00.308, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) (FORNECEDOR BENEFICIÁRIO), registrada no CNPJ/MF sob o nº , com sede na - CEP:, telefones nºs (XX), correio eletrônico:, Dados Bancários:, Agência:, Conta Corrente:, neste ato representada por seu(s) Representante(s) legal(is), , portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 2021](#), no [Decreto nº 11.462, de 2023](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de trajes especiais e sob medida, para atender à manutenção das rotinas operacionais desenvolvidas pelos setores do Superior Tribunal Militar, especificado(s) no(s) **item(ns) 1.1** do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE STM	QUANTIDADE COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			PALETÓ: Confeccionado em Tecido 100% lã fria. Cor: A definir no momento de aferir as medidas dos agentes e motoristas; Frente fechável por 02 (dois) botões de quatro furos cada medindo 20 mm de diâmetro aproximadamente, com casa de olho					

1	484158	<p>no sentido horizontal; Gola, lapelas e bolsos externos com ponto picado (tipo alfaiataria toda pespontada), com caseado falso na lapela do lado esquerdo e felpo debaixo da gola; Ombreira mista (algodão e poliéster) e cabeça de manga; Bolso: 06 (seis) bolsos, sendo: 01 (um) externo embutido na parte superior do lado esquerdo com ponto picado, com "vista" larga 2,5 cm largura (L) e 10 a 11 cm comprimento (C); 02 (dois) bolsos externos embutidos um de cada lado na parte inferior com portinhola medindo 5 a 6 cm largura (L) e 15 a 16 cm comprimento (C) com ponto picado com travete meia-lua; 02 (dois) internos embutidos na parte superior, sendo um embutido do lado esquerdo com 12 a 13 cm de comprimento (C) e outro do lado direito com 12 a 13 cm de comprimento (abotoamento por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado); 01 (um) menor interno embutido na parte inferior do lado esquerdo com 9 a 10 cm comprimento (C) ; Parte interna: todo forrado, forro 100% acetato, vista interna com vira francesa pespontado na cor branca, e com viés</p>	UN.	200	70

	<p>na cor bordô contrastando com o forro; Mangas forradas, punho com abertura (canhão) falso, com 04 (quatro) botões com caseados falso; Traseiro: forrado com 02 (duas) aberturas atrás central; Acabamento: botões na cor do tecido: poliéster, tinto massa T-24 para manga e T-32 para frente, 04 (quatro) furos; Entretela colante para reforço de ombro; Forro paletó: parte interna coberta com forro 100% poliéster cor preta; Etiqueta de marca, tamanho e de composição, conforme determinação do INMETRO; medidas de acordo com o manequim do usuário.</p>			
	<p>CALÇA SOCIAL: No mesmo tecido do paletó; Cor: A definir no momento de aferir as medidas dos agentes e motoristas, fino acabamento. Modelo social: Reta sem pregas, em tecido e cor idênticos ao do terno, com 02 (dois) bolsos dianteiros tipo faca com pesponto a 1 mm da beirada e forro também pespontado, acabamento em travete; 02 (dois) traseiros com caseado na vertical, sem portinhola, cerzidos, 01 (um) pinchal em cada, fechamento por</p>			

GRUPO 1	2	484159	<p>caseado e 01 (um) botão em cada bolso, frente com pernetas (forrada com forro 100% sarja de acetato até o joelho), forro pespontado em todo o contorno; Calça com fechamento 3 pontos e um botão reserva: sendo um por gancho metálico, o outro com extensão retangular com caseado de olho e preso por um botão, e outro interno com extensão em forma de bico com caseado de olho preso com 1 botão; Cós de 40 mm (A); com fita de borracha (silicone) no centro para segurar a camisa, oito passantes; abertura frontal com zíper em poliéster antiferrugem com deslizamento prático;</p> <p>Aviamentos: cor do tecido; linha 100% poliéster ; forro de bolso 55% poliéster e 45% algodão na cor preta; forro de cós 100% poliéster;</p> <p>entreteles de cós 100% poliéster;</p> <p>botões (quatro) poliéster tinto massa T- 24 (quatro furos);</p> <p>zíper de nylon 18 cm (C) trava automática,</p> <p>Zíper/gancho deverá ser de material resistente a ferrugem: Etiqueta de marca, tamanho e de composição, conforme determinação do</p>	UN.	200	70	

		INMETRO, medidas de acordo com o manequim do usuário.			
3	613286	CAMISA MANGA L O N G A : Modelo social manga longa, 73% Algodão e 27% poliéster maquinetado na cor branca entre 195 a 225 g/m gramatura por metro linear (g/m linear), Colarinho social com base e reforço (entreteia peletizada 100% algodão), com barbatana removível, para evitar que o bico da gola fique levantando; pala: 2 panos (dupla) com etiqueta de marca e tamanho; mangas compridas tombadas e rebatidas com pesponto de 0,90 cm, com carcela dupla com 1 (um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,0 a 6,5 cm) pespontados e abotoáveis, sendo 2 (dois) botões em cada punho TAM-18; 01 (um) bolso frontal superior; bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, com 12 cm (largura) por 15 cm (altura); vista virada para dentro (lisa) de 3,0 cm, botões aparentes, com entreteia dupla face para não ficar enrugando e evitar desfiamento; Botão reserva na vista interna; fralda: recortada na direção das costuras laterais	UN.	500	105

		<p>e toda embainhada; ombro: costura embutida pesponto na beira; costa: com 2 (duas) pregas uma de cada lado; abertura: frontal (para vestir e desvestir), em toda a extensão, abotoamento por sete botões TAM18, botão branco ou transparente, sendo 12 (doze) no tamanho 18 já com o reserva e 5 (cinco) no tamanho 16 já com o reserva. Medidas de acordo com manequim do usuário, aviamento na cor do tecido, Fabricação nacional.</p> <p>Embalagem individual.</p> <p>Etiqueta de marca, tamanho e de composição, conforme determinação do INMETRO; medidas de acordo com o manequim do usuário.</p>				
4	484098	<p>GRAVATA SOCIAL MASCULINA</p> <p>Jacquard 1200 fios, cor a definir, entretela grossa, passante duplo (sendo: um passador do próprio tecido e uma etiqueta de marca bordada), forro liso ou trabalhado;</p>	UN.	200	35	

5	382962	CINTO SOCIAL MASCULINO Na cor preta, 100% couro macio, com 3,5cm de largura, fivela de 4x6 cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho;	UN.	110	0			
6	430180	MEIA SOCIAL MASCULINA Na cor preta, especificações técnicas do tecido: 76% algodão, 22% poliamida e 02% elastano, cor preta. Detalhes do modelo: Cano longo;	PAR	500	0			
7	468592	SAPATO SOCIAL MASCULINO Na cor preta, 100% couro, macio, tipo esporte fino, solado de borracha e polímero, blaqueado (acosturado), com palmilhas antimicrobianas, revestido em tecido jacquard, com espuma em poliuretano - PU.	PAR	200	0			
8	265523	GRAVATA BORBOLETA: Em cetim, na cor preta e/ou na cor branca.	UN.	20	20			
TOTAL DO GRUPO 1								
GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE STM	QUANTIDADE COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			JALECO: Confeccionado em tecido oxford, na cor branca, gramatura do tecido 265 a 285 gramas por metro linear. Gola pespontada, entretelada, tipo esporte, reforçada					

9	477985	<p>com tira do mesmo tecido (largura dobrada 3,5cm). Mangas curtas, atingindo de 4 a 6cm acima do cotovelo, bainhas (altura 3cm), viradas para dentro e pespontadas. 3 (três) bolsos, sobrepostos (chapados), pespontados, reforços (mosqueados) nos cantos, com "vistas" (largura 4cm) no mesmo tecido, sendo 01 (um) superior esquerdo, à altura do peito (largura 11cm x altura 13cm), 02 (dois) laterais (um de cada lado, ligeiramente abaixo da cintura – largura 15cm x altura 18cm). Martingale centralizado nas costas, na altura da cintura, 5 cm de largura, pespontado e sobreposto. Barra com bainha virada para dentro (largura 2cm), pespontada. Aberturas pespontadas, sendo na frente (para vestir e desvestir) em toda a extensão, com transpasse de 3cm, fechável por 05 (cinco) botões em casas horizontais à esquerda (largura 3cm), e traseira (para facilitar movimentos), extensão 20cm, com reforços, transpasse de 2cm. Costuras mosqueadas (inclusive pespontos) em ponto simples.</p>	UN.	36	0

		Caseado à máquina. Aviamentos na cor do tecido, linha poliéster/algodão, botões brancos de plástico, 04 (quatro) furos, diâmetro 16mm, entreteia de algodão, medidas de acordo com o manequim do usuário, Etiqueta de marca, tamanho, de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO;			
GRUPO 2					

		CALÇA Confeccionada em tecido 65% poliéster e 35% viscose. Mínimo de 240 gramas por metro linear (g/ml) até 320 gramas por metro linear (g/ml). Modelo social, reta, sem pregas, Com 02 (dois) bolsos dianteiros tipo faca, acabamento em travete; 02 bolsos traseiros com caseado na vertical e 01 (um) botão na cor preta em cada bolso. Cós de 40mm (A) com extensão retangular fechável por gancho metálico e 01 (um) botão na extensão. Parte interna com extensão em forma de bico e caseado, presa por 01 (um) botão. Acabamento: Forro montado em 02 (duas) partes, com fita de borracha (silicone) no centro para segurar a camisa, com 06 (seis) a 08 (oito) passantes, de acordo com o manequim. Zíper em nylon 18 cm, com trava automática, antiferrugem com deslizamento prático. Acabamento das costuras internas em overloque. Possibilidade de ajustes futuros, medidas de acordo com o manequim do usuário, Etiqueta de marca, tamanho, de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO;				
10	601193		UN.	36	0	

11	382962	CINTO SOCIAL MASCULINO Na cor preta, 100% couro macio, com 3,5cm de largura, fivela de 4x6 cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho.	UN.	18	0		
12	430180	MEIA SOCIAL MASCULINA Na cor preta, especificações técnicas do tecido: 76% algodão, 22% poliamida e 02% elastano, cor preta. Detalhes do modelo: Cano longo.	PAR	90	0		
13	468592	SAPATO SOCIAL MASCULINO Na cor preta, 100% couro, macio, tipo esporte fino, solado de borracha e polímero, blaqueado (acosturado), com palmilhas antimicrobianas, revestido em tecido jacquard, com espuma em poliuretano - PU.	PAR	36	0		
TOTAL DO GRUPO 2							
ITEM AVULSO	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE STM	QUANTIDADE COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		JALECO LONGO PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE / STM COM BORDADO DA LOGOMARCA COLORIDA DO STM NA MANGA DIREITA E NOME COMPLETO OU ABREVIADO DO PROFISSIONAL E A PROFISSÃO BORDADOS EM COR PRETA, NO BOLSO SUPERIOR. Material e cor:					

ITEM AVULSO	14	622048	<p>confeccionados em tecido gabardine 100% poliéster de boa qualidade, na cor branca;</p> <p>Modelo feminino: acinturado, com gola em "V" tipo blazer ou gola padre (a critério de cada profissional);</p> <p>Modelo masculino: gola em "V" tipo smoking, ou gola padre (a critério de cada profissional);</p> <p>Mangas e punhos: mangas longas ou curtas, com punhos fechados (com malha canelada elástica) ou abertos (a critério de cada profissional);</p> <p>Golas: golas em "V", tipo "blazer" (modelo feminino) e tipo "smoking" (modelo masculino) ou tipo gola padre (a critério de cada profissional);</p> <p>Bolsos: 3 bolsos frontais embutidos, com lapela no bolso superior, sendo 1 superior à esquerda à altura do peito (largura 11cm X altura 15cm) e 2 inferiores à altura dos quadris (largura 15cm X altura 20cm);</p> <p>Costuras: 2 costuras frontais e 3 traseiras, na extensão vertical do jaleco;</p> <p>Aviamentos: botões transparentes e aviamentos na cor branca; espaço de 12cm entre os botões; botões escondidos por lapela;</p>	UN.	26	0

Barras: com bainha virada para dentro, com 2cm de largura;

Aberturas: uma abertura em toda a extensão da frente para vestir e desvestir, com transpasse de 3cm e fechável com botões escondidos por lapela em casas horizontais, em quantidade condizente com o tamanho do jaleco; uma abertura traseira na parte inferior;

Bordados:
logomarca **colorida** do STM, a ser fornecida pela CSAUD, bordada na lateral da manga direita; nome completo ou abreviado do profissional e a profissão bordados em cor preta, no bolso superior.
Todos os jalecos fornecidos deverão ser personalizados com a logomarca do STM e a identificação de cada profissional, as quais serão fornecidas posteriormente pela CSAUD. A letra-fonte do bordado é '*Lucida Calligraphy*', na cor preta e em tamanho proporcional ao do bolso, conforme modelo em anexo.

Conforme ANEXO UNIFORME CSAUD - IMAGENS ILUSTRATIVAS - PROFISSIONAIS DE SAÚDE - ANEXO III

TOTAL DO ITEM 14 - AVULSO

TOTAL GERAL

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

3.2. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

3.3. Além do órgão gerenciador, será órgão e entidade pública participante do registro de preços, conforme quantidades estabelecidas na tabela do item 2.1. desta Ata de Registro de Preços:

<i>Órgãos</i>	<i>Endereço</i>
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	SAS Praça dos Tribunais Superiores - Edifício-Sede do STM - Asa Su - Brasília/DF - CEP: 70.098-900
COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES	QG EXERCITO BLOCO H 2º ANDAR - Brasília/DF - CEP: 70630910

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da [Lei nº 14.133, de 2021; e](#)

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato, se houver, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, não haverá renovação dos quantitativos, de modo que poderá ser contratado apenas o saldo remanescente do primeiro ano de vigência.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação, serão registrados, durante a formalização da ata de registro de preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar aos limites dela.

5.5. O preço registrado com indicação do fornecedor será divulgado no PNCP, por meio da publicação desta Ata de Registro de Preços, conforme subitem 5.1..

5.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.8. Como o Sistema ComprasGov, na data de publicação do edital, não oferecia ferramenta que permitisse a requisição automática de interesse dos participantes para formalização do cadastro reserva, a seleção do cadastro reserva no presente registro de preços acontecerá apenas se houver o cancelamento desta Ata, seguindo estas etapas:

5.8.1.a Administração, após a formalização do cancelamento desta Ata, cancelará, no Sistema ComprasGov, a homologação e a adjudicação do Pregão Eletrônico nº [90026/2025](#);

5.8.2. a Administração publicará, com 3 (três) dias úteis de antecedência, o retorno da sessão do pregão eletrônico, justificando esse ato em razão do cancelamento da Ata de Registro de Preços e a, consequente, necessidade de seleção de licitante remanescente para atuar como cadastro reserva;

5.8.3. a Administração procederá ao retorno de fases no processo licitatório, inabilitando o Fornecedor da Ata cancelada;

5.8.4. a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar interesse em celebrar a ata de registro de preços nas condições propostas pelo Fornecedor da Ata cancelada;

5.8.5. na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a celebração

nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.8.5.1. recomeçar a convocação para negociação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Fornecedor da Ata cancelada;

5.8.5.2. aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8.6. sendo bem sucedida a negociação com um dos licitantes remanescentes, a sessão eletrônica seguirá o rito de habilitação, de recurso, de adjudicação e de homologação do edital, com posterior, se for o caso, formalização de nova ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, com posterior convocação do cadastro reserva, conforme subitem 5.8 desta Ata;

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora adotará as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador providenciará a convocação do cadastro reserva, conforme subitem 5.8. desta Ata;

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora adotará as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do [Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Administração encaminhará e-mail com o link do contrato a ser assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de três dias úteis, prorrogáveis por mais três a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.1.1. No caso da contratação ocorrer por meio da emissão de Nota de Empenho, a Administração encaminhará a Nota de Empenho, por meio de Intimação Eletrônica, devendo o Fornecedor confirmar o seu recebimento, no prazo máximo de três dias úteis, prorrogáveis por mais três a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.1.2. Caso seja necessário alterar o Representante Legal, em relação ao indicado à época da formalização da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor, no prazo do subitem 9.1., deverá providenciar essa modificação, seguindo as diretrizes editalícias sobre a celebração da Ata de Registro de Preços.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do Fornecedor Beneficiário será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não confirmar o recebimento da nota de empenho, ou não assinar contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do [Decreto nº 11.462, de 2023; ou](#)

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021.](#)

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por Termo de Cancelamento do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.2.1. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas, mediante Intimação Eletrônica, regulamentada pelo [Ato Normativa STM nº 430, de 2020.](#)

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor Beneficiário, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá providenciar a convocação do cadastro reserva, conforme subitem 5.8. desta Ata.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do [Decreto nº 11.462, de 2023.](#)

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos licitantes remanescentes que, aceitando atuar como cadastro reserva, nos termos do subitem 5.8. desta Ata, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente.

11.2. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do [Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do [Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital do Pregão Eletrônico.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.2.1. A aferição da vantagem econômica deverá observar o disposto no Ato Normativo PRSTM nº 704, de 2024 (3564814).

13.2.2. A pesquisa de mercado realizada, para aferição da vantagem econômica, possui validade de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura pela unidade competente. Dentro do prazo de validade, a contratação do mesmo item poderá ser realizada sem a necessidade de nova pesquisa de preços, salvo decisão do(a) gestor(a) da ata de registro de preços de que nova aferição de vantagem econômica precisa ser realizada, em razão da realidade de mercado do objeto.

13.3. Caso tenha sido prevista na licitação a cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, haverá prioridade na aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, conforme art. 8º, § 4º, do [Decreto nº 8.538, de 2015.](#)

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE SA RICARTE, COORDENADORA DE LICITAÇÕES**, em 14/10/2025, às 19:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4590840** e o código CRC **AF4167DF**.

4590840v5

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores Quadra 01 - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SELIC

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Contrato nº XXX/2025 celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a sociedade empresária XXXXXXXXXXXXXXXXX, para a aquisição de trajes especiais e sob medida, para atender à manutenção das rotinas operacionais desenvolvidas pelos setores do Superior Tribunal Militar, de acordo com o Processo SEI nº 002447/25-00.308.

O **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado **CONTRATANTE**, e a , inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função na contratada), [conforme atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº **002447/25-00.308** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **90026/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de trajes especiais e sob medida, para atender à manutenção das rotinas operacionais desenvolvidas pelos setores do Superior Tribunal Militar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE STM	QUANTIDADE COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			PALETÓ: Confeccionado em Tecido 100% lã fria. Cor: A definir no momento de aferir as medidas dos agentes e motoristas; Frente fechável por 02 (dois) botões de quatro furos cada medindo 20 mm de					

1	484158	<p>diâmetro aproximadamente, com casa de olho no sentido horizontal; Gola, lapelas e bolsos externos com ponto picado (tipo alfaiataria toda pespontada), com caseado falso na lapela do lado esquerdo e feltro debaixo da gola; Ombreira mista (algodão e poliéster) e cabeça de manga; Bolso: 06 (seis) bolsos, sendo: 01 (um) externo embutido na parte superior do lado esquerdo com ponto picado, com "vista" larga 2,5 cm largura (L) e 10 a 11 cm comprimento (C); 02 (dois) bolsos externos embutidos um de cada lado na parte inferior com portinhola medindo 5 a 6 cm largura (L) e 15 a 16 cm comprimento (C) com ponto picado com travete meia-lua; 02 (dois) internos embutidos na parte superior, sendo um embutido do lado esquerdo com 12 a 13 cm de comprimento (C) e outro do lado direito com 12 a 13 cm de comprimento (abotoamento por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado); 01 (um) menor interno embutido na parte inferior do lado esquerdo com 9 a 10 cm comprimento (C) ; Parte interna: todo forrado, forro 100% acetato, vista interna com vira</p>	UN.	200	70

		<p>francesa pespontado na cor branca, e com viés na cor bordô contrastando com o forro; Mangas forradas, punho com abertura (canhão) falso, com 04 (quatro) botões com caseados falso; Traseiro: forrado com 02 (duas) aberturas atrás central; Acabamento: botões na cor do tecido: poliéster, tinto massa T-24 para manga e T-32 para frente, 04 (quatro) furos; Entretela colante para reforço de ombro; Forro paletó: parte interna coberta com forro 100% poliéster cor preta; Etiqueta de marca, tamanho e de composição, conforme determinação do INMETRO; medidas de acordo com o manequim do usuário.</p>			
		<p>CALÇA SOCIAL: No mesmo tecido do paletó; Cor: A definir no momento de aferir as medidas dos agentes e motoristas. Fino acabamento. Modelo social: Reta sem pregas, em tecido e cor idênticos ao do terno, com 02 (dois) bolsos dianteiros tipo faca com pesponto a 1 mm da beirada e forro também pespontado, acabamento em travete; 02 (dois) traseiros com caseado na vertical, sem portinhola,</p>			

GRUPO 1	2	484159	<p>cerzidos, 01 (um) pinchal em cada, fechamento por caseado e 01 (um) botão em cada bolso, frente com pernetas (forrada com forro 100% sarja de acetato até o joelho), forro pespontado em todo o contorno; Calça com fechamento 3 pontos e um botão reserva: sendo um por gancho metálico, o outro com extensão retangular com caseado de olho e preso por um botão, e outro interno com extensão em forma de bico com caseado de olho preso com 1 botão; Cós de 40 mm (A); com fita de borracha (silicone) no centro para segurar a camisa, oito passantes; abertura frontal com zíper em poliéster antiferrugem com deslizamento prático;</p> <p>Aviamentos: cor do tecido; linha 100% poliéster ; forro de bolso 55% poliéster e 45% algodão na cor preta; forro de cós 100% poliéster; entretela de cós 100% poliéster; botões (quatro) poliéster tinto massa T- 24 (quatro furos); zíper de nylon 18 cm (C) trava automática,</p> <p>Zíper/gancho deverá ser de material resistente a ferrugem: Etiqueta de marca, tamanho</p>	UN.	200	70

		e de composição, conforme determinação do INMETRO, medidas de acordo com o manequim do usuário.				
3	613286	CAMISA MANGA L O N G A : Modelo social manga longa, 73% Algodão e 27% poliéster maquinetado na cor branca entre 195 a 225 g/m gramatura por metro linear (g/m linear), Colarinho social com base e reforço (entreteia peletizada 100% algodão), com barbatana removível, para evitar que o bico da gola fique levantando; pala: 2 panos (dupla) com etiqueta de marca e tamanho; mangas compridas tombadas e rebatidas com pesponto de 0,90 cm, com carcela dupla com 1 (um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,0 a 6,5 cm) pespontados e abotoáveis, sendo 2 (dois) botões em cada punho TAM-18; 01 (um) bolso frontal superior; bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, com 12 cm (largura) por 15 cm (altura); vista virada para dentro (lisa) de 3,0 cm, botões aparentes, com entreteia dupla face para não ficar enrugando e evitar desfiamento; Botão reserva na vista	UN.	500	105	

		<p>interna; fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; ombro: costura embutida pesponto na beira; costa: com 2 (duas) pregas uma de cada lado; abertura: frontal (para vestir e desvestir), em toda a extensão, abotoamento por sete botões TAM18, botão branco ou transparente, sendo 12 (doze) no tamanho 18 já com o reserva e 5 (cinco) no tamanho 16 já com o reserva. Medidas de acordo com manequim do usuário, aviamento na cor do tecido, Fabricação nacional.</p> <p>Embalagem individual.</p> <p>Etiqueta de marca, tamanho e de composição, conforme determinação do INMETRO; medidas de acordo com o manequim do usuário.</p>			
4	484098	<p>GRAVATA SOCIAL MASCULINA</p> <p>Jacquard 1200 fios, cor a definir, entretela grossa, passante duplo (sendo: um passador do próprio tecido e uma etiqueta de marca bordada), forro liso ou trabalhado;</p>	UN.	200	35

5	382962	CINTO SOCIAL MASCULINO Na cor preta, 100% couro macio, com 3,5cm de largura, fivela de 4x6 cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho;	UN.	110	0		
6	430180	MEIA SOCIAL MASCULINA Na cor preta, especificações técnicas do tecido: 76% algodão, 22% poliamida e 02% elastano, cor preta. Detalhes do modelo: Cano longo;	PAR	500	0		
7	468592	SAPATO SOCIAL MASCULINO Na cor preta, 100% couro, macio, tipo esporte fino, solado de borracha e polímero, blaqueado (acosturado), com palmilhas antimicrobianas, revestido em tecido jacquard, com espuma em poliuretano - PU.	PAR	200	0		
8	265523	GRAVATA BORBOLETA: Em cetim, na cor preta e/ou na cor branca.	UN.	20	20		

TOTAL DO GRUPO 1

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE STM	QUANTIDADE COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			JALECO: Confeccionado em tecido oxford, na cor branca, gramatura do tecido 265 a 285 gramas por metro linear. Gola pespontada, entretelada, tipo esporte, reforçada					

9	477985	<p>com tira do mesmo tecido (largura dobrada 3,5cm). Mangas curtas, atingindo de 4 a 6cm acima do cotovelo, bainhas (altura 3cm), viradas para dentro e pespontadas. 3 (três) bolsos, sobrepostos (chapados), pespontados, reforços (mosqueados) nos cantos, com "vistas" (largura 4cm) no mesmo tecido, sendo 01 (um) superior esquerdo, à altura do peito (largura 11cm x altura 13cm), 02 (dois) laterais (um de cada lado, ligeiramente abaixo da cintura – largura 15cm x altura 18cm). Martingale centralizado nas costas, na altura da cintura, 5 cm de largura, pespontado e sobreposto. Barra com bainha virada para dentro (largura 2cm), pespontada. Aberturas pespontadas, sendo na frente (para vestir e desvestir) em toda a extensão, com transpasse de 3cm, fechável por 05 (cinco) botões em casas horizontais à esquerda (largura 3cm), e traseira (para facilitar movimentos), extensão 20cm, com reforços, transpasse de 2cm. Costuras mosqueadas (inclusive pespontos) em ponto simples.</p>	UN.	36	0

		Caseado à máquina. Aviamentos na cor do tecido, linha poliéster/algodão, botões brancos de plástico, 04 (quatro) furos, diâmetro 16mm, entretela de algodão, medidas de acordo com o manequim do usuário, Etiqueta de marca, tamanho, de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO;				
GRUPO 2	10	CALÇA - Confeccionada em tecido 65% poliéster e 35% viscose. Mínimo de 240 gramas por metro linear (g/ml) até 320 gramas por metro linear (g/ml). Modelo social, reta, sem pregas. Com 02 (dois) bolsos dianteiros tipo faca, acabamento em travete; 02 bolsos traseiros com caseado na vertical e 01 (um) botão na cor preta em cada bolso. Cós de 40mm (A) com extensão retangular fechável por gancho metálico e 01 (um) botão na extensão. Parte interna com extensão em forma de bico e caseado, presa por 01 (um) botão. Acabamento: Forro montado em 02 (duas) partes, com fita de borracha (silicone) no centro para segurar a camisa, com 06 (seis) a 08 (oito) passantes, de acordo com o manequim. Zíper em nylon 18 cm, com	UN.	36	0	

		trava automática, antiferrugem com deslizamento prático. Acabamento das costuras internas em overloque. Possibilidade de ajustes futuros, medidas de acordo com o manequim do usuário, Etiqueta de marca, tamanho, de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO;				
11	382962	CINTO SOCIAL MASCULINO Na cor preta, 100% couro macio, com 3,5cm de largura, fivela de 4x6 cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho.	UN.	18	0	
12	430180	MEIA SOCIAL MASCULINA Na cor preta, especificações técnicas do tecido: 76% algodão, 22% poliamida e 02% elastano, cor preta. Detalhes do modelo: Cano longo.	PAR	90	0	
13	468592	SAPATO SOCIAL MASCULINO Na cor preta, 100% couro, macio, tipo esporte fino, solado de borracha e polímero, blaqueado (acosturado), com palmilhas antimicrobianas, revestido em tecido jacquard, com espuma em poliuretano - PU.	PAR	36	0	
TOTAL DO GRUPO 2						

ITEM AVULSO	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE STM	QUANTIDADE COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		<p>JALECO LONGO PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE / STM COM BORDADO DA LOGOMARCA COLORIDA DO STM NA MANGA DIREITA E NOME COMPLETO OU ABREVIADO DO PROFISSIONAL E A PROFISSÃO BORDADOS EM COR PRETA, NO BOLSO SUPERIOR.</p> <p>Material e cor: confeccionados em tecido gabardine 100% poliéster de boa qualidade, na cor branca;</p> <p>Modelo feminino: acinturado, com gola em "V" tipo blazer ou gola padre (a critério de cada profissional);</p> <p>Modelo masculino: gola em "V" tipo smoking, ou gola padre (a critério de cada profissional);</p> <p>Mangas e punhos: mangas longas ou curtas, com punhos fechados (com malha canelada elástica) ou abertos (a critério de cada profissional);</p> <p>Golas: golas em "V", tipo "blazer" (modelo feminino) e tipo "smoking" (modelo masculino) ou tipo gola padre (a critério de cada profissional);</p> <p>Bolsos: 3 bolsos frontais embutidos, com lapela no bolso superior, sendo 1 superior à esquerda à altura</p>					

ITEM AVULSO	14	622048	<p>do peito (largura 11cm X altura 15cm) e 2 inferiores à altura dos quadris (largura 15cm X altura 20cm);</p> <p>Costuras: 2 costuras frontais e 3 traseiras, na extensão vertical do jaleco;</p> <p>Aviamentos: botões transparentes e aviamentos na cor branca; espaço de 12cm entre os botões; botões escondidos por lapela;</p> <p>Barras: com bainha virada para dentro, com 2cm de largura;</p> <p>Aberturas: uma abertura em toda a extensão da frente para vestir e desvestir, com transpasse de 3cm e fechável com botões escondidos por lapela em casas horizontais, em quantidade condizente com o tamanho do jaleco; uma abertura traseira na parte inferior;</p> <p>Bordados: logomarca colorida do STM, a ser fornecida pela CSAUD, bordada na lateral da manga direita; nome completo ou abreviado do profissional e a profissão bordados em cor preta, no bolso superior. Todos os jalecos fornecidos deverão ser personalizados com a logomarca do STM e a identificação de cada profissional, as quais serão fornecidas posteriormente pela CSAUD. A</p>	UN.	26	0

		letra-fonte do bordado é 'Lucida Calligraphy', na cor preta e em tamanho proporcional ao do bolso, conforme modelo em anexo.			
		Conforme ANEXO UNIFORME CSAUD - IMAGENS ILUSTRATIVAS - PROFISSIONAIS DE SAÚDE - ANEXO III			
TOTAL DO ITEM 14 - AVULSO					
TOTAL GERAL					

1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da Contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Formalização por meio do Contrato

2.1. O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias e o prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo este instrumento ser publicado no PNCP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir de sua assinatura.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

2.1.2. A prorrogação automática não implica a ausência da necessidade de formalização, mesmo que a posteriori, de um novo prazo de vigência, o qual deve considerar as etapas da contratação ainda pendentes e, sendo o caso, o deferimento administrativo de pedido de prorrogação do prazo de entrega.

2.1.2.1. A formalização da nova vigência contratual pode ser feita por meio de apostilamento, desde que a contratada seja previamente informada da decisão administrativa.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando for identificado registro no CADIN em nome da Contratada (art. 6º-A da [Lei nº 10.522, de 2002](#)).

2.5.1. O Contratante poderá, entendendo conveniente, conceder prazo para regularização do registro no CADIN, antes de descartar a prorrogação do contrato como o instrumento apto a atender a necessidade pública.

2.5.2. Caso a Contratada regularize o registro no CADIN depois que o Contratante já iniciou o planejamento para atendimento da necessidade pública por outros meios, a Administração poderá, entendendo conveniente, reconsiderar

sua decisão inicial, optando pela renovação, desde que cumpridos todos os outros requisitos para a prorrogação.

2.5.3. Havendo fundamentado risco de prejuízo com a não prorrogação do contrato, como, exemplificativamente, a interrupção do fornecimento contínuo, a Administração poderá, desde que demonstrado que a renovação é a forma mais adequado de evitá-lo, prorrogar a contratação, a despeito da manutenção do registro no CADIN, pelo período necessário para a conclusão da licitação que selecionará o próximo prestador de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária creditada na conta corrente nº xxxxxxxx, Agência nº xxxx, do Banco xxxxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do Contratante e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da Contratada e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

12.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Ainda que a extinção unilateral não seja analisada de forma concomitante com a apuração de responsabilidade para fins de aplicação de penalidade administrativa, serão resguardados os seguintes prazos para a Contratada no processo de extinção:

12.4.1.1. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da Contratada, para exercício da ampla defesa e do contraditório;

12.4.1.2. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da Contratada, para alegações finais, nos casos de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis para a decisão de extinção unilateral;

12.4.1.3. prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para recurso administrativo (art. 165, I, e), da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.4.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a pessoa jurídica contratada tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme art. 2º, inciso VI, da [Resolução CNJ nº 07, de 2005](#), seguindo o definido no Ato Normativo STM nº 640, de 2023 (3205183);

12.8.1. Essa vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório

tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2.. Programa de Trabalho:

13.1.3. Elemento de Despesa:

13.1.4. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. O regramento sobre alterações contratuais e demais condições a elas referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE SA RICARTE, COORDENADORA DE LICITAÇÕES**, em 14/10/2025, às 19:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
4590936 e o código CRC **2C0B8F6A**.

4590936v7

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores Quadra 01 - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF -
<http://www.stm.jus.br/>